SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VII | Nº 1383

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 046./SEMEC/2015

DESIGNA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a solicitação do mesmo.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar **SCHNEIDER LUIS DA SILVA FORO** , Assistente Administrativo desta Secretaria Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Conceição do Araguaia- PA, para participar de Encontro Cultural de artistas da região do Araguaia, nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2015, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a diária, totalizando um montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o Decreto nº 020 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R*egistra-se,*
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 08 de Dezembro de 2015.

LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 012/GPMAAN/2015

Publicado por:
Ivone Novaes Pansiere
Código Identificador:A1681D12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0609/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Neuzimar Cavalcante,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:29B29A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0610/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Tatiane Rafaela Nobre Contente,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:50A4E229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0611/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Adelson Luís Cardoso Júnior,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B865CE24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0612/2015-GPMB

Dispõe sobre a substituição de servidor do Grupo Técnico Intersetorial-GTI, de apoio à revisão e adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcarena.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- A substituição de servidor que atualmente compõe o Grupo Técnico Intersetorial-GTI de apoio à revisão e adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcarena, sua legislação complementar e demais instrumentos correlatos, designado através de Decreto nº 0512/2015 – GPMB, a servidora, **Nayra da Conceição Campos** por **Givanildo Machado Portilho**.

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3ACE7865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0613/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Elen Jordane Ribeiro Travassos,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A325B799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0614/2015-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Readaptação Funcional Definitiva, de acordo com Art. 24, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria José da Silva Cirineu**, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Zita Contente Magno Cunha), que passa a exercer funções afins ao cargo ocupado, de acordo com o Laudo Médico Pericial, que diz não realizar tarefas que exijam esforço físico, movimentos de adução e abdução do membro superior direito, postura ortostática por longos períodos, uso excessivo da fala e tarefas em sala de aula – Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0557/2015-SEMED, a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7F731676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0617/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Fábio de Azevedo Almeida,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:69847624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0618/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Robson Amaral Maia,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3870CD11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0619/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Ronaldo Alan Tavares Rodrigues Junior,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E990F5BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0620/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Bárbara Leão Rodrigues do Nascimento,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5486ABE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0621/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9°, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **André Rodrigues Palmquist,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:865A0045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0168/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 2 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para o servidor, **Alberto Martins Muller,** Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para os dias 02 e 03 de dezembro de 2015, onde participou do "**Encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas",** em Belém- PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C2823C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0170/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Ana Cleyse Poça Menezes**, Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2015, onde participou da **"Formação de Gestores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F229590C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0171/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Darlen Neves Silva Dias**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 23 a 27 de novembro de 2015, onde participou do curso de "**Formação de Formadores e de Apoiadores Institucionais para a Humanização da Atenção e Gestão SUS – Pará",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:029279B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0172/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para os servidores, **Luciana Cristina Teixeira dos Santos,** Agente Administrativo e **José Aleixo de Castro Nobre**, Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 23 de setembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria compareceram para visita ao "**Hospital Ophir Loyola- Centrol de Transplantes do Pará e Auditoria do TFD Central",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2C7E72B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0173/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para os servidores, **Eduardo da Silva Tuma,** Secretário Executivo e **Leonardo Henrique Sales Balieiro**, Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 18 de novembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria compareceram na "**Divisão Especializada em Meio Ambiente - DEMA",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CF9C4D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0174/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para a servidora, **Cristiane Soares Pimentel**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 13 de novembro de 2015, onde participou da "**Oficina Locoregional na Região da Saúde Tocantins",** em Cametá/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4F301B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0175/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para o servidor, **Leonardo Henrique Sales Balieiro**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 13 de novembro de 2015, onde participou da "**Oficina Locoregional na Região da Saúde Tocantins",** em Cametá/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1BBDBFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0176/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para os servidores, **Jofre da Silva Ribeiro,** Enfermeiro, **Áurea Castro de Jesus,** Técnico de Enfermagem e **Vicente de Paulo Mendes de Souza**, Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 16 a 18 de novembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria participaram da " **V Jornada de Incidentes com Múltiplas Vitimas",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1A88EAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0177/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, para os servidores, **Franciani Pantoja Menezes,** Agente Epidemiológico, **Aldenice da Silva Carvalho,** Médica e **Michael de Jesus V. Rodrigues**, Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 11 de novembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria participaram da " **Reunião no Instituto Evandro Chagas",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D11BADAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0178/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, para os servidores, **Eduardo da Silva Tuma,** Secretário Executivo, **Eugênia Janis Chagas Teles**, Diretor de Departamento, **Rosimeire Heringer da S. Motta**, Farmacêutica e **Leonardo Henrique Sales Balieiro**, Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 30 de novembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria compareceram para reunião referente ao "**Hospital Santa Rosa",** em Abaetetuba/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AEE9E4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0179/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, para os servidores, **Eduardo da Silva Tuma,** Secretário Executivo Municipal, **Eugênia Janis Chagas Teles,** Diretor de Departamento, **Eilane Cristina de Souza Morais,** Assessor, **Cristiane Soares Pimentel,** Coordenador**, Silvana Maria Nunes dos Passos**, Enfermeira e **José Aleixo de Castro Nobre**, Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 11 de novembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria participaram da "**Reunião Ordinária da CIB",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FE04B133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0180/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para os servidores, **Jorge Lúcio James de Oliveira, Orvácio Melo Bezerra**, **Rosana de Oliveira Fidelles,** Médicos, **Josyane Rodrigues Azevedo, Luís Fuckner Neres Pereira** e **Berivaldo da Silva Carvalho**, Enfermeiros, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 02 a 04 de dezembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria participaram da "**Capacitação de Manejo do Portador com HIV/AIDS",** em Abaetetuba/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B453D579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2015-GPMB

Dispõe sobre a revogação do Art. 4º, da Portaria nº 0152/2015-GPMB que fixa normas e procedimentos e cria Comissões Tripartites, para a elaboração do Projeto de Lei que constituirá o novo PCRR.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar o Art. 4º, da Portaria nº 0152/2015 – GPMB, de 25 de novembro de 2015, abaixo descrito:

"Art. 4º. Os Membros que comporão e representarão a Comissão dos profissionais da Educação representando o sindicato SINTEPP deverão ser exclusivamente diretores sindical pertencentes a Subsede de Barcarena e/ou profissionais da educação pertencente ao quadro de servidores deste Município".

Art. 2° - E, fixar um novo prazo, de 05 (cinco) dias úteis, para que as partes representantes das Comissões apresentem os nomes, dos seus titulares e suplentes, que irão compor referidas Comissões.

Art. 3° - O presente ato entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:70983EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº. 0169/2015-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora , **Maria Simone de Oliveira Macedo**, Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 07 a 10 de dezembro de 2015, onde a serviço da referida Secretaria participara da "**conferência Nacional de Assistência Social,** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B5B76A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1352/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Considerando que na Portaria nº 1151/2015- SEMAT ocorreu incorreção quanto ao período que menciona início da Licença à Gestante, a partir de **14 de setembro de 2015 e termino dia 11 de março de 2016.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Proceder à retificação da Portaria nº. 1151/2015 - SEMAT, a requerimento da servidora, **Carine Colares Joseph**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto ao período mencionado, de para **início 04 de setembro de 2015 e término dia 01 de março de 2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TESOURO, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C154075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1353/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper a **fruição do gozo,** das Férias concedida através da Portaria nº 1257/2015-SEMAT, de acordo com Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento das servidoras, **Bianca Martins Ribeiro Vergolino,** Assessora e **Leandra Maria Barbosa dos Santos**, Assistente de Administração, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dept. de Licitação)**,** a partir de 07 de dezembro de 2015**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E0F9546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1354/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Considerando que na Portaria nº 1102/2015- SEMAT, ocorreu incorreção quanto ao período que menciona início da Licença Para Tratar de Interesse Particulares, a partir de **01 de setembro de 2015, sem remuneração.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Proceder à retificação da Portaria nº. 1102/2015 - SEMAT, a requerimento da servidora, **Carla Sibéria do Nascimento**, Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, quanto ao período mencionado, para **início em 01 de outubro de 2015, sem remuneração**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7D7ACF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1355/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 60(sessenta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Aldenora Cardoso Gomes**, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Ver. Marcos Martins Magno)**,** tendo início em 05 de novembro de 2015 e término no dia 03 de janeiro de 2016, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:85A9B899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1356/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 45(quarenta e cinco) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Eliane Pantoja Furtado**, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Maria Rosângela Carvalho da Conceição)**,** tendo início em 16 de novembro e término no dia 30 de dezembro de 2015, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:56024E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1357/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 15(quinze) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Jucimara Pinheiro da Cruz**, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M.E.F. N. Senhora Aparecida)**,** tendo início em 13 de novembro e seu término no dia 27 de novembro de 2015, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D21DF9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1358/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 90(noventa) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Maria de Nazaré Barreira da Silva**, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M.E.F. Aicarau)**,** tendo início em 19 de novembro de 2015 e término no dia 16 de fevereiro de 2016, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3F95AA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1359/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 60(sessenta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Maria Rosilda Silva e Silva**, Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M.E.F. São Francisco Xavier)**,** tendo início em 28 de setembro e término no dia 26 de novembro de 2015, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4AD06C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1360/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 60(sessenta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Maria Rosilda Silva e Silva**, Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M.E.F. São Francisco Xavier)**,** tendo início em 28 de outubro e término no dia 26 de dezembro de 2015, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9B3FA6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1361/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 90(noventa) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Nazaré Rodrigues Gomes**, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Santa Sofia)**,** tendo início em 31 de outubro de 2015 e término no dia 28 de janeiro de 2016, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:43E6244E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1362/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30(trinta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Tânia Sanches de Abreu**, Professor de Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M.E. F. Laurival M. Cunha)**,** tendo início em 10 de agosto e término no dia 08 de setembro de 2015, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FC808560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1365/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Luciane Lima Rebelo,** Agente de Serviços Gerais, matricula nº 106100/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. I. Nossa Senhora de Guadalupe), pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2015 a 16 de abril de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0590/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DEDEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A1094B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1366/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Marcia Cristina Santos Silva,** Professor Pedagógico, matricula nº 98396/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 24 de novembro de 2015 a 21 de maio de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0619/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:455EF368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1367/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria de Nazaré Rodrigues,** Professor Auxiliar, matricula nº 116017/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Joana D'Arc), pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 22 de novembro de 2015 a 19 de maio de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0618/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A0680446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1368/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria Domingas Lopes Azevedo,** Professor Licenciatura Plena, matricula nº 117544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Aloysio da Costa Chaves), pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 03 de novembro de 2015 a 01 de março de 2016, conforme Laudo

Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0591/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C115A843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1369/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria Emilia Valadares da Silva,** Agente de Serviços Gerais, matricula nº 19402/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. I. Desembargador João Batista), pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 23 de novembro de 2015 a 20 de fevereiro de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0617/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:16D945E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1370/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria Raquel Barros dos Prazeres,** Professor Auxiliar, matricula nº 116149/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Landy), pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 01 de novembro de 2015 a 29 de janeiro de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0616/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1E7BBFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1371/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Paula Cristiana da Paz Freitas,** Professor Licenciatura Plena, matricula nº 113557/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Laurival Campos Cunha -Trambioca), pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2015 a 28 de março de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0592/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DE2AD02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1372/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Rosa de Cássia Borges Gomes,** Professor Auxiliar, matricula nº 116319/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Noronha de Barros), pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 08 de setembro a 06 de novembro de 2015, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0561/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D4B26105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1373/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Alessandra Santos da Costa,** Professor Pedagógico, matricula nº 109576/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Vereador Marcos M. Magno), pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 06 de outubro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0552/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BCB1A324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1374/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Angelim Pimentel da Silva,** Professor Auxiliar, matricula nº 115304/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. I. Bem Me Quer), pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 21 de setembro de 2015 a 18 de janeiro de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0558/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:25481855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1375/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Rosemeri Sobrinho Gomes,** Professor Auxiliar, matricula nº 116351/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. São José do Arrozal), pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 23 de novembro de 2015 a 20 de maio de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0615/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:34ADCED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1376/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Suzilei Cardoso Morais,** Professor Pedagógico, matricula nº 98345/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. I. Gotinha de Luz), pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 18 de novembro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0614/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DE49F743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1377/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Terezinha Pereira Monteiro,** Professor Auxiliar, matricula nº 116459/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Jarbas Passarinho), pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 08 de outubro de 2015 a

05 de janeiro de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0593/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C4399DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1378/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria José da Silva Nicodemos,** Professor Pedagógico, matricula nº 117560/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Zita Contente M. Cunha), pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 27 de agosto a 24 de dezembro de 2015, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0560/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4443B2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1379/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Maria Liene dos Santos Pinheiro,** Professor Auxiliar, matricula nº 88757/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. I. Narizinho), pelo período da gravidez, a partir de 09 de outubro de 2015, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 553/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E367E8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1380/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Socorro Lobato Souza,** Agente de Serviços Gerais, matricula nº 104183/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. F. Nossa Senhora de Fatima), pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2015, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0559/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:03EB1BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1381/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Andréia do Socorro Monteiro Almeida,** Professor Pedagógico, matricula nº 115290/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E. I. Crianças Unidas), pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 28 de setembro de 2015 a 25 março de 2016, conforme Laudo Médico Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 540/2015 – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:46AA3EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1384/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Mariléia Corrêa Lima,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. F. Laurival Cunha – Furo Nazario), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, a partir de 03 de dezembro de 2015, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B21E5E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1385/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Lilian Cristina Freitas do Carmo,** Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Zita Contente Magno Cunha), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2015, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BFAB1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1388/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Leila Pacheco Marques,** matrícula nº 2608781, Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 28 de dezembro de 2015 a 26 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AE0A70C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº1390/2015- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dept. de Serviços Auxiliares), a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1014781	Brasilene Carvalho de Brito	AG.DESER.GERAIS	2015/2016
552123	Jose Luis Sousa da Silva	DIRETORDEDEPARTAMENTO	2015/2016
1024741	Maria Leuda Ferreira Carvalho	AG.DESER.GERAIS	2015/2016
1015321	Rita de Cassia Melo do Nascimento	AG.DESER.GERAIS	2015/2016
896131	Tania de Nazare Jastes	TELEFONISTA	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4C4306B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº1391/2015- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1007061	Adriano Ferreira V Furtado	AG.DESER.GERAIS	2015/2016
1320981	Antonio Carlos de Oliveira Moreira	MOTORISTA	2015/2016
10581	Diana Barbosa Ribeiro	AGENTEADMINISTRATIVO	2015/2016
955911	Eryka Mara Araujo Rocha	AGENTEDEPORTARIA	2015/2016
1069331	Francinea Teixeira Dias	ASSISTENTESOCIAL	2015/2016
2687631	Luane Santana Brito	ASSIST.DEADMINISTRACAO	2015/2016
951091	Moisaniel Rodrigues Martins	AGENTEADMINISTRATIVO	2015/2016
891921	Natalina de Jesus P Menezes	ASSISTENTESOCIAL	2015/2016
1012491	Nazare do Socorro C Monteiro	AG.DESER.GERAIS	2015/2016
137491	Raimunda Tavares de Souza	AG.DESER.GERAIS	2015/2016
960401	Rosilene Albuquerque de Souza Silva	AGENTEDEPORTARIA	2015/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F395FCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº1392/2015- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**,** a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
2607381	Affonso Henrique da S Filho	ASSESSOR	2015/2016
1757301	Feliciano Lopes Vaz	ASSESSOR	2014/2015
862902	Manoel Valter de Oliveira Santana	AUX.DEMANUTENCAO	2014/2015
850221	Wagner Nunes Cardim	AUX.DEMANUTENCAO	2013/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:12651213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1395/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **Elizabete de Cristo Pereira,** matrícula nº 1015241, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C424DB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº1396/2015- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**,** a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
2617691	Elane Sousa Bitencourt	ASSESSOR	2015/2016
171671	Solange Valadares Dias	ASSISTENTESOCIAL	2014/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:ECE62EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº1397/2015- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. Checra Salim Kayath)**,** a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1123721	Adrilene de Freitas Oliveira	PROFLICPLENA	2014/2015
1011501	Marcia Nascimento Duarte	AG.DESER.GERAIS	2014/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A2C3345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1398/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Cândida Emília Coelho de Souza,** matrícula nº 1128951, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. Aloysio da Costa Chaves), referente ao período aquisitivo 2013/2014, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:640A79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1399/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Enedina de Souza Araujo,** matrícula nº 1104421, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. Laurival M. Cunha), referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:70CC72E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº1400/2015- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. Laurival C. Cunha – N.)**,** a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1143321	Erika Alexandra Pires da Silva	ASSIST.DEADMINISTRACAO	2014/2015
1135571	Paula Cristiana da Paz Freitas	PROFLICPLENA	2014/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AF8CCC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1401/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Fabila Aurea Silva Rayol,** matrícula nº 1128101, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:992B4B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1402/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Gelcinei de Jesus de Franca Pereira,** matrícula nº 994901, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. Ver. Marcos M. Magno), referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:13265F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº1403/2015- SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. E.I. Os Três Pastorzinhos)**,** a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
1095251	Maria de Fatima Pereira Sousa	PROFESSORPEDAGOGICO	2014/2015
969031	Maria Leidiane Pinto Cardoso	AGENTEDEPORTARIA	2014/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:19AC7C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1404/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Maria do Socorro Oliveira da Silva,** matrícula nº 1181091, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. Zita Contente M. Cunha), referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FD37996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1405/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Maria José do S. Mendes de Souza,** matrícula nº 891411, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Es. M. Anexo Bem Me Quer), referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:14256F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1406/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora, **Sylvana dos Santos Chaves,** matrícula nº 1111471, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Passe Escolar), referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3BB20711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1407/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **Carlos Alberto Veigas Teles,** matrícula nº 168101, Assistente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Popular do Brasil), referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:07FEFF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1408/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor, **Milena Pinheiro de Oliveira,** matrícula nº 914131, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde Bairro Novo), referente ao período aquisitivo 2014/2015, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AAAAB53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1411/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S. P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Setor de Vigilância), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
1107951	Adenildo de Souza Correa	AGENTEDEVIGILANCIA	2009/2014
1100941	Gleison Nascimento dos Santos	AGENTEDEVIGILANCIA	2009/2014
149901	Jose de Almeida Brandao Junior	AGENTEDEVIGILANCIA	1996/2001
1110661	Luiz Fernando Farias da Silva	AGENTEDEVIGILANCIA	2009/2014
1110151	Nivaldo Santos de Jesus	AGENTEDEVIGILANCIA	2009/2014
163901	Wakson Hildo Moreira Praseres	AGENTEDEVIGILANCIA	2006/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DFD6BFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1412/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Eliane Abreu Abreu,** Matricula nº **094927/1, Agente de Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 207/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6CCEC35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1413/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Hedylena Moraes Campos,** Matricula nº **17680/1, Assistente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dept. de Serviços Auxiliares), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2006/2011**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:43268419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1414/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Monica Maciel de Melo,** Matricula nº **095532/1, Agente de Portaria**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CA97A32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1415/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S. P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
1111631	Andre da Costa Apolaro	AGENTEADMINISTRATIVO	2009/2014
1049061	Elcilene dos Santos Gomes	PROFESSORPEDAGOGICO	2008/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:38096EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1416/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S. P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. E.F. Aloysio da Costa Chaves), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
16601	Isanira da Poca Barbosa	AGENTEADMINISTRATIVO	2004/2009
1174631	Maria de Nazare Pacheco de Cas	PROFESSORPEDAGOGICO	2002/2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A2EFE91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1417/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S. P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Bem Me Quer), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
942501	Josiana Magno Rosa	AGENTEADMINISTRATIVO	2007/2012
996861	Maria do Socorro Sousa da Silva Moura	PROFESSORPEDAGOGICO	2008/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BBCCDA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1418/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S.

P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Nossa Sra. Aparecida), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
893621	Maria das Dores de Melo Dias	SUPERVISORESCOLAR	2009/2014
197201	Natalina Coutinho Vieira	AG.DESER.GERAIS	2006/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8D7F6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1419/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S. P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Nossa Sra. da Conceição), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
1172261	Leia Alexandrino Barroso	PROFESSORPEDAGOGICO	2005/2010
1092151	Patricia de Macedo Monteiro	AGENTEADMINISTRATIVO	2009/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2D6E5C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1420/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S. P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Pref. Laurival C. Cunha, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
1111551	Andreia Vieira Sarmento	AGENTEADMINISTRATIVO	2009/2014
188561	Camilo Cunha Pimentel	AG.DESER.GERAIS	1996/2001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C03F046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1421/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Telma Ferreira da Silva,** Matricula nº **94170/1, Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M. Laurival M. Cunha), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7C7BA28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1422/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria Denise Rocha da Silva,** Matricula nº **109460/1, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E.M.E. I. Os Três Pastorzinho), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:05D3B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1423/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria do Socorro da Conceição Campos,** Matricula nº **13196/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Sucuriju), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 1998/2003**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:19CB524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1425/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria das Mercês Miranda da Costa,** Matricula nº **104817/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Profª. Maria R. C. da Conceição), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E49F3950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1426/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria Helena da Silva Rosario,** Matricula nº **19445/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. São Felipe), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2006/2011**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FD2443EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1427/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria Raimunda Correa Coutinho,** Matricula nº **101680/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. São Marcos), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D56DE609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1428/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Patricia da Silva Lopes,** Matricula nº **103861/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Recanto das Crianças), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao

quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8C4ED8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1429/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Raimunda Nazaré Cravo,** Matricula nº **18619/1, Agente de Portaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Maria Cecilia V. Ribeiro), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2005/2010**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C7F6B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1430/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Rosangela Rodrigues Arruda,** Matricula nº **97004/1, Agente de Portaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:087FDF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1431/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Rozelia dos Santos Magno,** Matricula nº **101168/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Nossa Sra. do P. Socorro), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AD80ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1432/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Solange Maria de Sousa Khoury,** Matricula nº **106470/1, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (C. M.A. E. Santa Joana), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:50D5EBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1433/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Kleber dos Santos Costa,** Matricula nº **111627/1, Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Wandick Gutierrez), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:63C887FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1434/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Cinthia Teixeira Ramos,** Matricula nº **111910/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Pica Pau Amarelo), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0524CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1435/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Brenda Jucele Freitas de Paiva,** Matricula nº **94510/1, Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Laurival C. Cunha), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:13CEEF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1436/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Dayana do Socorro Caetano da Silva,** Matricula nº **97241/1, Agente de Portaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Nazarinho), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7E1CE5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1437/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Edivaldo Ferreira dos Santos,** Matricula nº **88897/1, Professor Licenciatura Plena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Tia Ana Cunha), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 1999/2004**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F9D621BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1439/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Jocilene Cardoso Moraes,** Matricula nº **12254/1, Agente de Portaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Casa do Professor), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2001/2006**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D6823F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1440/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Lucilete do Socorro da Silva Furtado,** Matricula nº **109312/1, Professor Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M.E.F. Jarbas Passarinho), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1098C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1441/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S. P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
1148711	Hilda Mara Holanda C Monteiro	NUTRICIONISTA	2009/2014
1036591	Maria Rita dos Anjos Furtado	AG.DESER.GERAIS	2008/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D42E4045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1442/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Patricia Rosane Reis da Silva Costa,** Matricula nº **097519/1, Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Estratégia da Saúde – Itupanema), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C9E21220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1443/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Madalena Cecim Pinto,** Matricula nº **096938/1, Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista), **LICENÇA**

PRÊMIO, pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7053FE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1444/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Suellen Araujo Tavares Borges,** Matricula nº **107522/1, Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Estratégia da Saúde – Betania), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:77A61E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1445/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Zelia Maria Nunes de Miranda,** Matricula nº **114910/1, Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Estratégia da Saúde – Nossa Sra. do Carmo), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4EF63520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1446/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Alessandra do Espirito Santo Silva,** Matricula nº **027170/1, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2006/2011**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2CD36B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1447/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S.P/BARCARENA), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Receita Municipal, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUINQUENIO
10401	Denis Cristiano Silva da Costa	AGENTEADMINISTRATIVO	2010/2015
120681	Valda Moraes Rodrigues	AGENTEADMINISTRATIVO	2007/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B868A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1448/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **João Antonio de Souza Valente,** Matricula nº **017647/2, Assistente de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2003/2008**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6F0D6ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N°1452/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º – Interromper a **Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos,** concedida através da Portaria nº 1049/2014-SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Rafael Leite Amaral,** Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de dezembro de 2015**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6226F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1455/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 60(sessenta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Christine da Poça Costa**, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. I. Bem Me Quer- Anexo)**,** tendo início em 24 de novembro de 2015 e término no dia 22 de janeiro de 2016, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:96C3D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1456/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30(trinta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Dilza Albuquerque Barbosa**, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. F. Monte Santo)**,** tendo início em 25 de novembro e término no dia 24 de dezembro de 2015, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:29884A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1457/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30(trinta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Vânia Sueli Lopes Lima**, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. F. Arapari)**,** tendo início em 27 de novembro e término no dia 26 de dezembro de 2015, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E21ECF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1458/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 90(noventa) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora, **Marcicleia dos Reis Fernandes**, Agente Epidemiológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Vigilância Epidemiológica)**,** tendo início em 19 de novembro de 2015 e término no dia 16 de fevereiro de 2016, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:84556B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1459/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 60(sessenta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento do servidor, **Juliano Rodrigues do Nascimento**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Setor de Transportes - DEMUTRAN)**,** tendo início em 12 de dezembro de 2015 e término no dia 09 de fevereiro de 2016, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B57BBA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1460/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de acordo com os Artigos 92 e 99, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, (R.J.S.P/BARCARENA), **LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO,** conforme disposto na Lei Municipal nº 1.903/97, a requerimento do servidor, **Genilson Ramos Assunção**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30(trinta) dias, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C11E4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1462/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Emanuelle de Moraes e Silva,** Professor Pedagógico, Matricula nº 0989731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social(E. M. Maria Cecilia Vasconcelos Ribeiro), **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 23 de setembro de 2015 e seu término dia 20 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:52E9A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1463/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Rosicleide Silva Aguiar,** Agente de Serviços Gerais, Matricula nº 1088471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social(E. M. F. Maria Cecilia Vasconcelos Ribeiro), **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 13 de outubro de 2015 e seu término dia 09 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:ADC239FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1464/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Jacqueline dos Anjos Marques,** Agente de Serviços Gerais, Matricula nº 1020751, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social(E. M. Santa Luzia), **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 05 de novembro de 2015 e seu término dia 02 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6E4B04A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1465/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Cleia Maués dos Anjos,** Professor Pedagógico, Matricula nº 10622/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social(E. M. E. F. Vereador Marcos M. Magno), **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 09 de novembro de 2015 e seu término dia 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D519BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1466/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Eliane do Socorro Paixão de Alfaia,** Assistente de Administração, Matricula nº 1102641, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 09 de novembro de 2015 e seu término dia 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:72A77FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1467/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Larissa Raquel Reis Costa,** Assessor, Matricula nº 2687471, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 13 de novembro de 2015 e seu término dia 10 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BC0F0A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 1468/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora, **Alcirene do Socorro Batista Trindade,** Auxiliar de Manutenção, Matricula nº 0814931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista), **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 16 de novembro de 2015 e seu término dia 13 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:78DBE131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.878/2013

Espécie: P**rocesso Pregão Presencial n° 9-035/2013. 4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.878/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **EMC TAVARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: **COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA CONEXÃO DA INTERNET**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 11 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Vigência Prorrogado por 25 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 06/12/2015 até o dia 31/12/2015.

BARCARENA/PA, 18 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EA0FD607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.396/2014

Espécie: Pr**ocesso Pregão Presencial n° 9-034/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.396/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PANTOJA & COELHO LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Vigência Prorrogado por 30 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 01/12/2015 até o dia 31/12/2015.

BARCARENA/PA, 26 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6D75915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.509/2013

Espécie: **Processo Adesão ao Pregão Presencial n° 9-001/2013. 6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.509/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R CARDOSO DIAS - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELTROELETRÔNICO**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 08 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Vigência Prorrogado por 72 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 20/10/2015 até o dia 31/12/2015.

BARCARENA/PA, 16 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:51EECB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.033/2015

Espécie: **Processo Tomada de Preços n° 2-007/2014. 4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.033/2015**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **G. A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**. Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO EM ALVENARIA DA E.M.E.F. SANTA JOANA DO CABRESTO**, em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Execução Prorrogado por 31 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 17/09/2015 até o dia 18/10/2015.

BARCARENA/PA, 11 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:BC434086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.033/2015

Espécie: **Processo Tomada de Preços n° 2-007/2014. 5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.033/2015**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **G. A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**. Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO EM ALVENARIA DA E.M.E.F. SANTA JOANA DO CABRESTO**, em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Execução Prorrogado por 60 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/10/2015 até o dia 17/12/2015.

Vigência Prorrogado por 92 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/10/2015 até o dia 17/01/2016.

BARCARENA/PA, 14 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DF35BCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.599/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial n° 9-027/2014. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.599/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **AIKI COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE:
O presente termo aditivo do contrato tem por objetivo o reajuste de valor do contrato, conforme IGP-M (Indice Geral de Preços do Mercado), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR DO ITEM NO PREGÃO	VALOR DO ITEM REAJUSTADO
08	FRANGO CONGELADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, SEM SUJIDADES, SEM DANOS, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM ODOR, AUSENCIA DE LARVAS E PARASITAS, EMBALAGEM APROPRIADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: AVISPARA	KG	R$ 5,23	R$ 6,90

BARCARENA/PA, 16 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DB7B6013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.217/2014

Espécie: **Processo Concorrência Pública n° 3-005/2013. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.217/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R. A. ROCHA E CIA LTDA**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**, em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de Maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:
Execução Prorrogado por 60 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 23/12/2015 até o dia 21/02/2016.
Vigência Prorrogado por 60 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 24/12/2015 até o dia 22/02/2016.

BARCARENA/PA, 17 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:111C9B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.367/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial n° 9-018/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.367/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **IVRS COMÉRCIO LTDA - ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDINETE**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 11 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Vigência Prorrogado por 151 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 14/11/2015 até o dia 31/12/2015.

BARCARENA/PA, 12 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EE1BEDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20159202

Espécie: **Processo Dispensa de Licitação n° 7-148/2015. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159202.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **ANTONIA CRISTINA DO CARMO PINTO**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/RENOVAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 14 de Setembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **03 (três)** meses consecutivos (corridos) de locação, contados a partir do dia **14 de Dezembro de 2015** até o dia **14 de Março de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A referida renovação contratual se justifica em função da administração pública alocar o CRAS VILA DO CONDE, haja vista que o sede do CRAS, ainda se encontra em reforma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Permanece o valor mensal inicial atualizado do contrato que é **R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2015
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
BARCARENA/PA, 02 de Dezembro de 2015.

Unidade Gestora: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade Orçamentária: 11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função / Subfunção / Programa / Projeto Atividade: 08 244 0067 2.135 – Manutenção do CRAS;
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Interina Municipal a Srª, **JULIENA NOBRE SOARES** e a pessoa física a Srª **ANTÔNIA CRISTINA DO CARMO PINTO**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato nº 20159202 para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 02 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DAEDECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N°. 10.189/2015

Espécie: **Processo Pregão Presencial nº 9-003/2015. Contrato n°. 10.189/2015.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: **O objeto do presente instrumento trata da rescisão do contrato nº 10.189/2015, Fornecimento de Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, marca Teuto, no município de Barcarena-PA**, oriundo de pregão presencial.
Data de Assinatura: 26/11/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:01E90480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20159586

Processo Pregão Presencial nº 9-024/2015. Contrato n°. 20159586. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **Mônaco Veículos Ltda.** Objeto: **Aquisição de 02 veículos automotivos tipo pick-up leve de cabine dupla, motor bi combustível, para atender a SEMAS**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 10 dias, contados de 21/12 à 31/12/2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 meses. Valor: R$ 137.200,00. Dotação Orçamentária: 11.16; 08.244.0067.2.139; 4.4.9.0.52.00.00 - 4.4.90.52.48. Assinatura: 21/12/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:379DA45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 014, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barcarena - PA, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal nº 1.902, de 02 de Junho de 1997.

FAZ SABER QUE:

Em cumprimento ao estabelecido pela Resolução nº 014/2015 deste Conselho, torna pública a aprovação em Assembléia Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2015 do Plano de Acompanhamento Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social.
Face ao Princípio da Publicidade preceituado no Art. 37 da Constituição Federal, e no Parágrafo 2º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município determina-se que sejam afixados em locais públicos deste município.

Barcarena, 19 de agosto de 2015.

JULIENA NOBRE SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:633D5114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE O PLANO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barcarena, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2015, e:

Considerando, as funções do CMAS de regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
Considerando as normatizações em vigor (LOAS, PNAS/2004 NOB/SUAS, Resolução CNAS 237/2006 e 14/2014);

Considerando que o CMAS legalmente tem a atribuição de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal conforme Art. 9º LOAS;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer um PLANO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscritas conforme prevê o art. 12 da Resolução CNAS 14/2014.

Considerando a Lei Municipal 1.902/1997 artigo 15 inciso III
Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art: 1º - Fica instituído o PLANO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos desta resolução.

Art. 2º - Os conselheiros e técnicos indicados pelo colegiado se nortearão por normatizações específicas da assistência social ao realizar a visita técnica às entidades e organizações de assistência social, unidades estatais e entidades de outras áreas que executam projetos, programas, serviços e benefícios, regulamentados pela resolução CNAS 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§ 1º Para subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e o controle social, os conselheiros e técnicos deverão:
a) Referenciar-se no Plano Municipal de Assistência Social para acompanhar o conjunto das ações e sua efetivação por parte do órgão gestor e das entidades.
b) Avaliar a sintonia entre o plano de Ação lançado no SUAS/WEB pelo órgão gestor e o Plano Municipal de Assistência Social.
c) Averiguar a alocação de recursos próprios no FMAS.
d) Analisar se as entidades e organizações são de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social. (Decreto 6.308 de 14 de dezembro de 2007).
e) Examinar se no estatuto está expressa a natureza, objetivos, missão e público alvo de acordo com a lei 8742/93 LOAS.
f) Verificar a garantia da universalidade nos atendimentos, independentemente de contraprestação do usuário.
g) Observar a finalidade pública e a transparência das ações.

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social, das unidades públicas estatais e dos programas e projetos de entidades de outras áreas que desenvolvam serviços tipificados pela resolução CNAS 109/2009 será por meio de:

a) Visita Institucional - realizada por conselheiro e técnico designado pelo colegiado, quando da inscrição da entidade ou a qualquer tempo para avaliação do trabalho desenvolvido e da execução do plano de trabalho apresentado. - Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior, apresentado anualmente ao CMAS até 30 de abril para manutenção da inscrição conforme artigo 13 alíneas I e II da Resolução CNAS 14/2014.

b) verificação e apuração de denúncias por meio de visita de conselheiro, de técnico da unidade pública estatal e relatório do órgão gestor contendo as informações necessárias para deliberação do colegiado; O conselheiro ou Secretaria Executiva do CMAS que

receber a denúncia deverá manter o sigilo quanto a identidade do denunciante.

Parágrafo Único – Caso sejam identificadas irregularidades o colegiado definirá um Termo de Compromisso para a entidade estabelecendo prazos e metas para resolução da situação identificada.

Art. 4º- Para a manutenção da inscrição as entidades e organizações de assistência social e projetos de entidades de outras áreas que desenvolvam serviços tipificados pela Resolução CNAS 109/2009, deverão manter cumulativamente os critérios descritos no artigo 6º da Resolução CNAS 14/2014.

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III- Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único - Caso a entidade venha interromper os serviços deverá comunicar o CMAS apresentando as justificativas, as alternativas para o atendimento do usuário bem como o prazo para retomada do serviço que não deve ultrapassar 6 meses.

Art. 5º - Anualmente as entidades inscritas serão convidadas a apresentarem seus trabalhos em reunião ampliada a ser organizada pelo CMAS com a finalidade de publicização dos trabalhos, troca de experiências e atuação na rede.

Parágrafo Único - Caso a entidade não cumpra com o disposto nesta resolução dar-se-a o cancelamento de inscrição junto ao CMAS, garantindo a ampla defesa.

Barcarena, 19 de agosto de 2015.

JULIENA NOBRE SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EB95B1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 1424/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora, **Maria da Conceição Dias Correa,** Matricula nº **102822/1, Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. Agricola), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2008/2013**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6A88E9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 1438/2015-SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor, **Daniel Melo da Costa,** Matricula nº **93807/1, Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (E. M. E. Checralla S. Khayat), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2007/2012**,** tendo início a partir de 04 de janeiro e seu término dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8E622E70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20152081
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 214/2015/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): EDITORA E DISTRIBUIDORA CULTURAL BRASIL - LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de livros para o ano letivo de 2016 destinados a formação de biblioteca básica do corpo discente e docente com ênfase para temática regional, em especial da Amazônia e região para os alunos das escolas públicas de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 1.244.725,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1527.123651334.2.155 Manter a educação infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 170.000,00, Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.152 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 685.525,00, Exercício 2015 Atividade 1527.123661334.2.157 Manter Educação de Jovens e Adultos -EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 389.200,00
VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2015 a 30 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:B4F03615

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20152071
ORIGEM: PREGÃO Nº 062/2015-FME-CP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): F C DIAS ELETRODOMESTICO EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL: R$ 626.500,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.152 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 626.500,00
VIGÊNCIA: 18 de Dezembro de 2015 a 30 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:09041B37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 189/2015/FME-CPL
Concorrência Pública Nº. 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de uma Escola dotada de 06 (seis) salas de aula, quadra esportiva coberta e demais salas administrativas no Assentamento Nova Jerusalém, Município de Canaã dos Carajás-Pa.

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONCORRENCIA PÚBLICA" Nº. 004/2015.

Às 09:00h (nove) horas do dia dezoito de Dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Cleudenice Bonfim de Macedo, Rômulo Nunes de Sousa e Tiarles da Silva Santana, designados através da Portaria n. 1049/2015-GP, com a presidência sob o primeiro, para julgamento da fase de habilitação das empresas participantes do certame descrito. Feito análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes interessados, a Comissão de Licitação tem as seguintes considerações. Em análise a documentação apresentada pela licitante PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi verificado que a mesma não apresentou Atestados de Capacidade Técnica compatíveis para os itens 9.1.1 e 9.1.3 da planilha de orçamentária; apresentou prorrogação do seguro garantia da proposta, com prazo de validade interior ao exigido no item 6.6.4.3 do edital. A licitante R. E. CONSTRUTORA MATHEUS LTDA-EPP apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao CREA, desatualizada, por não constar na mesma, lançamento da última alteração contratual (6º alteração), ocorrida em 14/09/2015, o que torna tal documento inválido, conforme Artigo 16 da Resolução 336/1989 do CONFEA; apresentou declarações exigidas nos itens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 do edital, assinadas pelo Sr. Antônio Márcio Uchoa de Araújo, pessoa credenciada a representar a licitante durante a realização deste processo de licitação, entretanto o mesmo não veio revestido de poderes para assinar documentos, conforme se comprova na procuração juntada nos autos, na ocasião de credenciamento, o que torna todas as declarações inválidas no presente processo; não apresentou declaração de enquadramento de ME/EPP assinada por contador, conforme exigência do item 6.3.5, restando a mesma impedida de gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006; apresentou Certidão de Regularidade do FGTS vencida desde 15/12/2015; a profissional Silma Patrícia Teixeira, indicada com responsável técnico em segurança do trabalho, não consta como integrante do corpo técnico da licitante junto ao CREA. A licitante VALE DO CANAA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou declarações dos profissionais que participarão como Responsável Técnico do quadro da licitante, cujo teor não corresponde à sua área de atuação; apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao CREA, desatualizada, por não constar na mesma, lançamento da última alteração contratual (6º alteração), ocorrida em 23/04/2015, o que torna tal documento inválido, conforme Artigo 16 da Resolução 336/1989 do CONFEA. A licitante CONSTRUTORA M & P LTDA não apresentou Atestados de Capacidade Técnica compatível para o item 4.1 (concreto armado 25mpa) da planilha orçamentária, considerado um dos itens de maior relevância, conforme item 6.5.2.1 do instrumento convocatório. A licitante WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA apresentou todos os documentos dentro das exigências editalícias, atendendo a todos os requisitos de habilitação. As certidões de regularidade fiscal de todos os licitantes foram consultadas e confirmadas sua autenticidade, conforme se comprova nos autos do processo. Concluída a análise da documentação de habilitação das licitantes a Presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os demais membros tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima expostos ficam INABILITADAS as empresas R. E. CONSTRUTORA MATHEUS LTDA-EPP, PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VALE DO CANAA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA M & P LTDA, por descumprirem com exigências do instrumento convocatório, conforme relatado acima. Fica HABILITADA somente a empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA por atender a todas as condições de habilitação constantes do edital. Declarada a decisão a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site WWW.diariomunicipal.com/famep, e declarou, desde já, aberta vista do processo (no horário de 8:00hs às 12:00hs) para os interessados em recorrer contra as decisões da Comissão de Licitação, devendo ser observado o prazo estabelecido no Artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que começa a contar a partir da notificação desta. Nada mais havendo a ser tratado às 18:30 horas encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLEUDENICE BONFIM DE MACEDO
Presidente

TIARLES DA SILVA SANTANA
1° membro

RÔMULO NUNES DE SOUSA
2º membro

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:D389A562

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº. 191/2015/FME-CPL
Concorrência Pública Nº. 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação do Núcleo de Educação Infantil Benedito Faustino Malachias, localizado na Rua Irmã Laura, S/Nº, Bairro Parque Shalon, Canaã dos Carajás-Pa.

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONCORRENCIA PÚBLICA" Nº. 005/2015.

Às 09:00h (nove) horas do dia dezoito de Dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Cleudenice Bonfim de Macedo, Rômulo Nunes de Sousa e Tiarles da Silva Santana, designados através da Portaria n. 1049/2015-GP, com a presidência sob o primeiro, para julgamento da fase de habilitação das empresas participantes do certame descrito. Feito análise dos

documentos de habilitação apresentados pelos licitantes interessados, a Comissão de Licitação tem as seguintes considerações. Em análise a documentação apresentada pela licitante PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi verificado que a mesma não apresentou Atestados de Capacidade Técnica compatíveis para o item 9.1.3 (estrutura metálica) da planilha orçamentária; não apresentou acervo técnico para o item 6.18.1 da planilha orçamentária (SUBESTAÇÃO); apresentou prorrogação do seguro garantia da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido no item 6.6.4.3 do edital. A licitante CACTUS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP não apresentou Atestados de Capacidade Técnica compatíveis para o item 9.1.3 (estrutura metálica) da planilha orçamentária. A licitante CONSTRUTORA M & P LTDA não apresentou Atestados de Capacidade Técnica compatível para o item 4.1 (concreto armado 25mpa) da planilha orçamentária, considerado um dos itens de maior relevância, conforme item 6.5.2.1 do instrumento convocatório. As licitantes WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA BELMONTE LTDA – ME apresentaram todos os documentos dentro das exigências editalícias, atendendo a todos os requisitos de habilitação. As certidões de regularidade fiscal de todos os licitantes foram consultadas e confirmadas sua autenticidade, conforme se comprova nos autos do processo. Concluída a análise da documentação de habilitação das licitantes a Presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os demais membros tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima expostos ficam INABILITADAS as empresas PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CACTUS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, por descumprirem com exigências do instrumento convocatório, conforme relatado acima. Ficam HABILITADAS as empresas WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA BELMONTE LTDA – ME por atenderem a todas as condições de habilitação constantes do edital. Declarada a decisão a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site WWW.diariomunicipal.com/famep, e declarou, desde já, aberta vista do processo (no horário de 8:00hs às 12:00hs) para os interessados em recorrer contra as decisões da Comissão de Licitação, devendo ser observado o prazo estabelecido no Artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que começa a contar a partir da notificação desta. Nada mais havendo a ser tratado às 18:30 horas encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLEUDENICE BONFIM DE MACEDO
Presidente

TIARLES DA SILVA SANTANA
1° membro

RÔMULO NUNES DE SOUSA
2º membro

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:02AC16BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20152079
ORIGEM: PREGÃO Nº 156/2015/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): ELÉTRICA SÃO CAETANO - MÁQUINAS E MOTORES LTDA.ME
OBJETO: Aquisição de grupo gerador para uso na usina de asfalto do Município de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1014.041221315.2.033 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 279.000,00.Fonte de recurso 010000.
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2015 a 30 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:5134DF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 709/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL 686/2015 – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS COMISSIONADOS E DÁ 0OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VIII da Lei Municipal 686/2015 passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:5F9003F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 710/2015

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N° 625/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o quantitativo dos cargos de Agente de Serviços de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Serviços Técnicos em Radiologia, Agente de Serviços Técnicos em Análises Clínicas, Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista Clínico e Psicólogo Clínico, conforme a seguir:

I - 03 (três) vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Agente de Serviços de Combate a Endemias, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 30 (trinta) para 33 (trinta e três) vagas no total;

II - 10 (dez) vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 88 (oitenta e oito) para 98 (noventa e oito) vagas no total;

III- 01 (um) vaga de cargos públicos de provimento efetivo de Agente de Serviços Técnicos em Radiologia, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 07 (sete) para 08 (oito) vagas no total;

IV - 03 (três) vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Agente de Serviços Técnicos em Análises Clínicas, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 07 (sete) para 10 (dez) vagas no total;

V- 40 (quarenta) vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Agente de Serviços Técnicos em Enfermagem, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 100 (cem) para 140 (cento e quarenta) vagas no total;

VI - 02 (duas) vagas de cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 18 (dezoito) para 20 (vinte) vagas no total;

VII - 04 (quatro) vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Enfermeiro, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 47 (quarenta e sete) para 51 (cinquenta e uma) vagas no total;

VIII - 03 (três) vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Farmacêutico, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 05 (cinco) para 8 (oito) vagas no total;

IX - 01 (uma) vaga de cargo público de provimento efetivo de Nutricionista Clínico, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 05 (cinco) para 6 (seis) vagas no total;

X - 02 (duas) vagas de cargos públicos de provimento efetivo de Psicólogo Clínico, previsto no Anexo I da Lei Municipal Nº 625/14, de 13 de fevereiro de 2014, passando de 04 (quatro) para06 (seis) vagas no total;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:27674AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 711/2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DA SEMED, DAS COMPETENCIAS DA SEFIN E DOS ANEXOS II E IV DA LEI MUNICIPAL 624/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 57 da Lei Municipal nº 624/2014, que regulam a estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, passam a vigorar com nova estruturação, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 57. (...)

I - Diretoria Administrativa - Financeira- DIAFI:

a) Setor de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM;
b) Setor de Programas e Projetos Especiais e Prestações de Contas – SEPPEC;
c) Setor de Gestão do Trabalho e Recursos Humanos – SETREH;
d) Setor de Compras - SECOM
e) Setor Financeiro, Orçamentário e Contábil – SEFOC;
f) Setor de Licitação, Convênios e Contratos – SELICC;
g) Setor de Gestão de Contratos e Controle Interno – SECCIN;
h) Setor de Bens e Patrimônio Público – SEBEPP.

I.I- Coordenadoria de Apoio ao Estudante – COOAES
a) Setor de Alimentação Escolar- SETAES;
b) Setor de Transporte Escolar – SETRANE;
c) Setor de Informática, Programas e Tecnologias- SIPTEC

I.II- Coordenadoria de Legislação e Normas Técnicas - COOLENT
a) Setor de Inspeção e Documentação Escolar – DIDE;
b) Setor de Estatística e Censo Escolar – SEECES;
c) Setor de Bolsa Família – SEBFAM.

II - Diretoria Técnico-Pedagógica – DITECPED

II.I- Coordenadoria de Ensino, Aprendizagem e Orientação- COOENAPOR:
Setor do Campo – SECAMP"

Art. 2º. Ficam acrescentados às competências da Secretaria Municipal de Finanças previstas no artigo 53 da Lei Municipal 624/2014 os seguintes incisos:

"Art. 53 (...)

I - (...)

XVIII - efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvará de funcionamento;
XIX - embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, quando não estiver em dia com o erário;
XX - efetuar o lançamento do respectivo débito no cadastro de dívida ativa;
XXI - fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeios públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas;
XXII - fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município;
XXIII - fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
XXIV - tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;
XXV - fiscalizar o cumprimento das normas previstas no Código Municipal de Posturas ou legislação correlata;
XXVI- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
XXVII - elaborar relatório geral de fiscalização, quando solicitado pela autoridade competente;
XXVIII - emitir relatórios periódicos de irregularidades encontradas;
XXIX - manter a fiscalização das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao cumprimento do Código de Posturas e outras atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
XXX - fiscalizar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimento, fazendo aplicação da medida cabível;
XXXI - emitir notificações, lavrar Autos de Infração e Apreensão, Imposição de Multa, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
XXXII - Responsabilizar, civil e criminal o agente que no exercício de suas funções, deixar de cumprir, por negligência ou má-fé, as atribuições acima descritas."

Art.3º O inciso II do artigo 54 da Lei Municipal 624/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - (...)
a) ...
b) ...

II – (...)
a) ...
b) ...
c) ...
Setor de Fiscalização de Posturas."

Art. 4º Os Anexos II e IV da Lei Municipal 624/2014 passam a vigorar conforme anexo I, II e III desta Lei, especificamente dos órgãos:

a) Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, 21 de dezembro de 2015

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BC66CB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 712/2015

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte no Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FMTT –, com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento de transporte público e trânsito no Município de Canaã dos Carajás.

Parágrafo único. O FMTT, vinculado à Secretaria de Trânsito e Transporte de Canaã dos Carajás – SETTRAN – órgão municipal responsável pelo trânsito e transporte, tem gestão autônoma e poderá contratar diretamente a prestação de serviços ou a execução de obras afetas aos seus objetivos.

Art. 2o Constituem receitas do FMTT:

I- dotações orçamentárias;

II- receitas originadas em convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do transporte público e do trânsito no Município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;

III- contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;

IV- créditos suplementares especiais;

V- recursos repassados pela União ou por Governos Estaduais;

VI– recursos dos créditos eletrônicos vendidos e não foram utilizados no período de 01 (um) ano pelo comprador;

VII- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VIII – produto de arrecadação de taxas referentes ao pátio de recolhimento de veículos e das remoções;

IX – produto de arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE, contribuição repassada pela União;

X – produto de arrecadação de taxas de emissão de alvarás de transportes e demais taxas referentes ao trânsito e/ou transporte.

Art. 3o Os recursos do FMTT poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:

I- desenvolvimento das atividades previstas no art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro;

II- financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito e transporte;

III- aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do transporte público e do trânsito no Município;

IV- contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para transporte público e trânsito;

V- implementação de programas visando à melhoria da qualidade dos sistemas de transporte público e trânsito;

VI- desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito;

VII- investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, transporte público e trânsito no Município;

VIII- investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de transporte público e de trânsito no Município;

IX- desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação; e

X - custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação, ao transporte público e ao trânsito.

Art. 4o Os recursos do FMTT deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do Município de Canaã dos Carajás/SETTRAN, em instituição financeira oficial.

Art. 5o A gestão do FMTT será realizada pelo Secretário Municipal de Transito e Transporte e supervisionada pelo Conselho Gestor, que será composto da seguinte forma:

I- um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN, que o preside;

II- um representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;

III- um representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; e

IV- um representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Gestor do FMTT serão indicados por ato do Executivo Municipal.

Art. 6º - compete ao Conselho Diretor do FMTT:

I- estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FMTT;

II- aprovar operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;

III- aprovar, anualmente, o relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FMTT a ser apresentado pelo Secretário Municipal de Transito e Transporte.

Parágrafo único. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

Art. 7o No caso de extinção do FMTT, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 8o O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.
Art. 9o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:532513FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº. 713/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE NO PERCENTUAL DE 20%.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, prefeito municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no percentual de 20%, acrescidos aos percentuais já autorizados anteriormente.

Art. 2º Para cobertura da autorização acima serão usados como recursos o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2CD361F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 714/2015.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico:

I – assistência a situações de emergência e de calamidades publicas, assim consideradas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

II – combate a surtos endêmicos;

III – falta ou insuficiência de pessoal para execução de serviços essenciais;

IV – realização e recenseamentos e ou pesquisas de natureza estatística, projetos e programas sociais emergentes;

V – greve de servidores públicos;

VI – admissão de professor substituto;

VII – admissão de professor e pesquisador;

VIII – atividades:

a) de identificação e demarcação de áreas urbanas e rurais, desenvolvidas pelo departamento de terras do município;

b) analise e acompanhamento técnico quanto a arrecadação de tributos de empresa instaladas do Município;

c) de atividades relacionadas com encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

d) construção, expansão e manutenção de obras de interesse público como captação, tratamento e distribuição de água; construção dos serviços de esgoto; distribuição de energia elétrica; construção de escolas, hospitais e demais obras publicas;

Art. 3º. As contratações com base nesta lei serão feitas pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de existência de dotação orçamentária especifica e com o correspondente cargo previsto no Plano de Cargos e Salários, inclusive no tocante a escolaridade exigida.

Art. 5º. O contratado nos termos desta Lei, não poderá:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo e função em comissão ou função gratificada;

III - Ser novamente contratado para outro cargo antes de decorridos o prazo do encerramento de seu contrato vigente.
Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir- se – á com o direito ao recebimento de férias vencidas não usufruídas, férias proporcionais e 13º salário integral ou proporcional nos seguintes casos:

I- A qualquer tempo, por ato unilateral do Município;

II- pelo término do prazo contratual.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:85294BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 715/2015.

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área urbana que servirá de acesso a Elevatória de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Poder Executivo Municipal, de uma área urbana situada na Rua 22, QD 11, Lt 06, Loteamento Estância Feliz, Bairro Parque dos Ipês, com área total de 250 m², a qual servirá de via de acesso a Elevatória de Esgoto gerenciada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, pertencente ao Sr. Geovane Alves da Silva, pessoa física, portador da Carteira de Identidade n° 4599028 SSP/PA, CPF n° 823.052.852-72.

Art. 2º. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será de R$ 65.031,80 (sessenta e cinco mil e trinta e um reais e oitenta centavos), cujas características estão discriminadas conforme relatório de Avaliação Técnica expedido por Engenheiro Civil credenciado no Município de Canaã dos Carajás, o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Ação n.° 1008, Elemento de Despesa n.° 44.90.93.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:07C36A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº. 716/2015.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N.° 645/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, prefeito municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6° da Lei Municipal n.° 645/2014, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na própria lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, aos 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:03AB1258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 717/2015

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetivar a desafetação e afetação de áreas públicas e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de áreas públicas localizadas no Bairro Ouro Preto.

Parágrafo único - A desafetação de que trata o "*caput"* será levada a efeito visando o melhoramento do espaço público do Município de Canaã dos Carajás e a implementação de políticas públicas de estimulo a habitação de interesse social.

Art. 2º - As áreas a serem desafetadas cingem-se aos espaços públicos constituídos pelas áreas institucionais 03 e 03-A, ambas representadas pelas matrículas nº 4.615 e 4.614, situadas no perímetro urbano desta cidade de Canaã dos Carajás, discriminadas conforme Planta do Imóvel Georreferenciado prevista no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a afetação de área pública descrita no artigo 2° desta Lei, representada pelas matrículas nº 4.615 e 4.614, elencadas conforme Certidões de Matrículas previstas no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único – A afetação de trata o "*caput*" será levada a efeito visando a ampliação e aprimoramento do Programa Municipal Moradia Digna, instituída pela Lei Municipal nº 691/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, caso houver, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:23EF749E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 719/2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE A PREVISÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial com suplementação ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA FONTE DE RECURSO**, no valor de R$ 855.525,00 (oitocentos, cinquenta e cinco mil e quinhentos, vinte e cinco reais), destinado ao recebimento de repasse de recurso proveniente da União, parcela integrante da **fonte 023100**, para a

promoção das ações existentes e em execução junto a **SEMED**, especificadas ao longo do texto seguinte:

Unidade Orçamentária: 1527/Fundo Municipal de Educação
Ação: 12 365 1334 2.155 – Manter a Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 170.000,00

Unidade Orçamentária: 1527/Fundo Municipal de Educação
Ação: 12 361 1334 2.152 – Manter as Unidades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 685.525,00

Art 2º. A cobertura das despesas acima mencionadas será proveniente das anulação parcial nos termos que seguem:

I - Da anulação parcial do seguinte recurso:

Unidade Orçamentária: 1527/Fundo Municipal de Educação
Ação: 12.365.1334.1.043 – Construir e equipar escolas de Ensino Infantil e Creche com acesso universal
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 023100 R$ 855.525,00

II – O valor total referente à origem dos recursos a que alude a presente lei está distribuído nos termos da seguinte tabela:

Total Recursos 023000 (Governo Federal) ..... R$ 855.525,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9C752F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 718/2015

LEI Nº 718/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º -Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do município de Canaã dos Carajás para o exercício de 2016, no valor global de**R$363.449.289,94 (Trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**,envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º-O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento e classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º -A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a**R$363.449.289,94 (Trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Parágrafo Único -Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	*VALORES*
RECEITAS CORRENTES	**373.870709,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	171.845.877,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.045.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.484.832,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.695.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**9.816.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	273.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.543.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-20.237.419,52**
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-20.237.419,52
RECEITA TOTAL	**363.449.289,94**

Art. 4º -A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em**R$363.449.289,94 (Trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, emR$ 268.055.337,19 (Duzentos e sessenta e oito milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)*;*

II - no Orçamento da Seguridade Social, emR$ 95.393.952,75 (Noventa e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

Art. 5º- A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - DESPESAS CORRENTES	301.734.727,46
2 - DESPESAS DE CAPITAL	55.714.562,48
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	6.000.000,00
DESPESA TOTAL	**363.449.289,94**

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
CÂMARA MUNICIPAL	19.276.531,05
PROCURADORIA MUNICIPAL	2.330.000,00
OUVIDORIA MUNICIPAL	150.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	8.528.300,00
CONTROLADORIA	529.021,19
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	4.757.741,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.677.988,42
SECRETARIA DE FINANÇAS	11.126.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	74.030.813,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	7.470.213,87
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E DESENV. RURAL	5.970.796,06
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E DESENV. ECONÔMICO	1.789.728,17
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	6.842.770,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	77.390.741,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.003.210,99
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.946.251,00
FUNDEB	36.537.419,52
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	15.506.076,54
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.274.686,31
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.514.000,00
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.797.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00
TOTAL GERAL	**363.449.289,94**

Art. 6º -Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º-Fica o Poder Executivo autorizado, excluídos os casos previstos nesta Lei, a abrir créditos suplementares, até o limite de**30%(*TRINTA POR CENTO*)**sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º -Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 10º -Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes nos anexos a esta lei.

Art. 11º -Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único -Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º -Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

*Os anexos da Lei n° 718/2015 está disponível no endereço eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/home>

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:FDEAAF22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PMC/SEMED

A Prefeitura Municipal de Curuá, por meio de sua Pregoeira, torna público o Pregão presencial nº 001/2016-PMC/SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A abertura do certame será no dia 28/12/2015, às 8:30h, na sala de licitações, Edital na sala de licitações, localizada na rua 03 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/pa, de 08h as 13h ou pelo email: cplcurua@hotmail.com.

Curuá-PA, 10 de dezembro de 2015

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Zailane Lopes Ferreira
Código Identificador:8C2092F9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PMC/SEMED

A Prefeitura Municipal de Curuá, por meio de sua Pregoeira, torna público o Pregão presencial nº 002/2016-PMC/SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A abertura do certame será no dia 28/12/2015, às 10:30h, na sala de licitações, Edital na sala de licitações, localizada na rua 03 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/pa, de 08h as 13h ou pelo email:
cplcurua@hotmail.com.

Curuá-PA, 10 de dezembro de 2015

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Zailane Lopes Ferreira
Código Identificador:0E35248D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PMC/SEMAPF

A Prefeitura Municipal de Curuá, por meio de sua Pregoeira, torna público o Pregão presencial nº 003/2016-PMC/SEMAPF, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de G.L.P. (gás de cozinha), combustíveis, filtros e lubrificantes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais. A abertura do certame será no dia 28/12/2015, às 14:30h, na sala de licitações, Edital na sala de licitações, localizada na rua 03 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/pa, de 08h as 13h ou pelo email:
cplcurua@hotmail.com.

Curuá-PA, 10 de dezembro de 2015

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Zailane Lopes Ferreira
Código Identificador:849E1A94

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – PMC/SEMAPF

A Prefeitura Municipal de Curuá, por meio de sua Pregoeira, torna público o Pregão presencial nº 002/2016-PMC/SEMAPF, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de provedor de internet, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede, fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais. A abertura do certame será no dia 28/12/2015, às 16:30h, na sala de licitações, Edital na sala de licitações, localizada na rua 03 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/pa, de 08h as 13h ou pelo email: cplcurua@hotmail.com.

Curuá-PA, 10 de dezembro de 2015

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Zailane Lopes Ferreira
Código Identificador:C5CD0024

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – PMC/SEMAPF

A Prefeitura Municipal de Curuá, por meio de sua Pregoeira, torna público o Pregão presencial nº 016/2016-PMC/SEMAPF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, equipamentos e acessórios dos carros locados, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais. A abertura do certame será no dia 28/12/2015, às 18:30h, na sala de licitações, Edital na sala de licitações, localizada na rua 03 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/pa, de 08h as 13h ou pelo email:
cplcurua@hotmail.com.

Curuá-PA, 10 de dezembro de 2015

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Zailane Lopes Ferreira
Código Identificador:03105BC7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÍDE

A Prefeituta Municipal de Curuá, por meio de sua pregoeira torna-se público o Pregão Presencial nº 008/2016 - PMC/SEMSA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material técnico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura do certame será no dia 11/01/2016 as 9:00h , na sala de licitações, edital na sala de licitações, localizada na rua 03 de dezembro, nº 307, santa terezinha, Curuá/PA, de 08:00h às 13:00h ou pelo email: cplcurua@hotmail.com.

Curuá - PA, 21 de dezembro de 2015.

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Zailane Lopes Ferreira
Código Identificador:71FD3C49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 428/2015

LEI MUNICIPAL Nº 428/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Cria e extingue cargos, altera nomenclatura, transforma cargos de provimento efetivo, preenche quantitativo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, aprovou e eu, **PREFEITO** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alteradas as nomenclaturas e transformados em cargo de provimento efetivo, os cargos provido exclusivamente por intermédio de concurso público de provas ou de provas e títulos constantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, abaixo identificado, tendo antes a obrigatoriedade de realização de concurso público para preenchimento dos mesmos em caso de vacância, conforme dispuser o edital
, sendo os seguintes:

I – Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) vagas de provimento efetivo;

II – Agente de Saúde – 2º grau, para o cargo de Técnico em Enfermagem, 02 (duas) vagas de provimento efetivo;

III – Auxiliar de Saúde para o cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) vaga de provimento efetivo.

Art.2º. O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Dom Eliseu/PA.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU em 18 de dezembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Cargo: Técnico em Enfermagem
Nível Escolaridade: Curso Técnico em nível de Ensino Médio completo com registro no Conselho de Classe.

Síntese das Atribuições:

Realizar, auxiliar e preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos prescritos; prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; além de zelar pela limpeza em geral. Cabe, ainda, ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; instrumentar; efetuar o controle de lacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatório; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; e participar dos procedimentos pós-morte.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO	VENCIMENTO	SIMBOLO
Técnico em Enfermagem	R$ 1.200,00	PMDE-ANM.TE-020

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:212B5998

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 429/2015

LEI MUNICIPAL Nº 429/2015-GP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A CELPA S.A. EMPRESA

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a realização do parcelamento dos débitos oriundos do fornecimento de energia elétrica pela concessionária CELPA S.A. ao Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.
Parágrafo 1º - O débito é composto por faturas de consumo de energia elétrica vencidas e não pagas nos respectivos vencimentos.
Parágrafo 2º - Como sinal e princípio de pagamento o município pagará, quando da assinatura do Instrumento de Confissão de Dívidas e outras avenças celebrado com a concessionária de energia elétrica, a importância de R$100.000,00 (Cem Mil Reais).
Parágrafo 3º - Os juros mensais de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor a parcelar descrito no parágrafo anterior.
Art. 2º - O Município pagará o débito discriminado nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo primeiro através de parcelamento com prestações mensais, formalizado em instrumento próprio, podendo este débito ser pago em até 100 (cem) parcelas, de acordo com a tabela descrita no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Primeiro - No ato que formalizar o parcelamento deverá ser expressamente disposto o período pelo qual este irá se prolongar e os valores das parcelas a serem pagas, a discriminação dos débitos, dentre outras informações que se fizerem necessárias, dada a peculiaridade da avença.
Parágrafo Segundo - Os orçamentos dos exercícios subsequentes, quando terá prosseguimento o pagamento das parcelas mensais ajustadas, farão consignar dotação própria para fazer face à essa despesa.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DÉBITOS VENCIDOS ATÉ NOVEMBRO DE 2015.

Valor do Débito atualizado	R$ 6.279.579,14
Valor da Entrada	R$ 100.000,00
Valor Presente a Parcelar	R$ 6.179.579,14

VALOR DA TAXA E NÚMERO DE PARCELAS

Taxa	1,0000%
Número de Parcelas	100

VALORES COM ENCARGOS

Valor Futuro a Parcelar	R$ 9.804.361,53
Valor Presente do Parcelamento	R$ 6.179.579,14
Valor dos Encargos	R$ 3.624.782,39

VALOR A PARCELAR

Valor a Parcelar	R$ 9.804.361,53
Valor das Parcelas Mensais	R$ 98.043,62

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:88F685FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 430/2015

LEI MUNICIPAL Nº 430/2015,
Dom Eliseu-PA; 18 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA", a atual Praça do Agricultor, denominado oficialmente através do Decreto nº 045/2004, que fica localizada entre as Ruas Bernardo Sayão e Santos Dumont, na quadra do Mercado Municipal LUIZ GUALBERTO PIMENTEL e Shopping Popular, Dom Eliseu/PA.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 18 de dezembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:5FB5888B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431/2015

LEI MUNICIPAL Nº 431/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334 de, 29 de abril de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, **JOAQUIM NOGUEIRA NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 6º, o inciso III do artigo 8º, o parágrafo terceiro do art. 13, todos da Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º. *.....……..*

I - o servidor público titular de cargo efetivo e os estáveis, nos termos do artigo 19 do ADCT, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive de regime especial e fundações públicas; e"

"Art. 8º. .....*…….....……..*

I - ….…..…..……...
II - ……
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave ou o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente".

"Art. 13.
.....

§ 1º *.....*

§ 2º *.....*

§ 3º *Os recursos a serem despendidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu - IPSEMDE, a título de Despesas Administrativas e de Custeio de seu funcionamento, será*

de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes no exercício financeiro anterior ".

Art. 2º. Fica acrescido, no art. 13 da Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, os parágrafos 6º e 7º, com as seguintes redações:

"Art. 13. *..... .*

§6º*. Os recursos destinados ao pagamento das despesas administrativas do IPSEMDE poderão ser contabilizados em rubrica específica para tal finalidade, no orçamento anual, sendo depositados e aplicados, no início de cada exercício, em conta também destinada às referidas despesas, sendo que eventuais saldos positivos, ao final de cada exercício, sejam contabilizados e acumulados nos exercícios seguintes.*

§ 7º. *O rendimento das aplicações financeiras dos recursos de que trata o parágrafo 6º deste artigo, deverão ser contabilizados, depositados e aplicados na conta previdenciária do IPSEMDE "*.

Art. 3º. O inciso I do art. 22, bem como o *caput* do art. 23, ambos da Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 22. *..... .*

I – dois representantes do Poder Executivo;
II - ..... ;
III – .....; e
IV - .....".

"Art. 23. *O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias"*.

Art. 4º. Ficam inseridos as Seções III e IV, no Capítulo IV (Da Organização do RPPS), bem como os artigos 26-A e 26-B, na Lei nº 10, de 25 de junho de 2007, todos com as seguintes redações:

"Seção III
Do conselho Fiscal

Art. 26-A *Fica criado o Conselho Fiscal do IPSEMDE que será composto de 03 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:*

I - um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Dom Eliseu, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Dom Eliseu, indicado pelo Poder Legislativo;

III - um servidor ativo ou inativo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – subsede no Município de Dom Eliseu e/ou pelo Sindicato dos Servidores da Saúde do Município de Dom Eliseu.

§ 1º. *Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.*

§ 2º. *O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Municipal de Previdência, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.*

§ 3º. *Juntamente com os titulares e para cada um, será designado 01 (um) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.*

§ 4º. *Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.*

§ 5º. *O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada 06 (seis meses), com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 02 (dois) votos.*

§ 6º. *A função de Conselheiro Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.*

§ 7º. *O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse.*

§ 8º. *O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate;*

§ 9º *Os membros do Conselho Fiscal deverão ser contribuintes ou beneficiários do IPSEMDE.*

§ 10*. As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Atas"*.

"Seção IV
Da competência do conselho Fiscal

Art. 26-B. *Compete ao Conselho Fiscal:*

I - Acompanhar a organização dos serviços técnicos.

II - Acompanhar a execução orçamentária do IPSEMDE, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - Examinar as prestações efetivadas pelo IPSEMDE aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência;

V - Encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Gestão Executiva do IPSEMDE, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VI - Requisitar à Presidência do IPSEMDE e ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

VII - Propor ao Presidente do IPSEMDE as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

VIII - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do IPSEMDE;

IX - Acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade;
X - Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XI - Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XII - Proceder aos demais atos necessários à fiscalização do IPSEMDE, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Dom Eliseu".

Art. 5º. Ficam alteradas as redações dos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, e acresce os parágrafos 4º 5º e 6º no mesmo artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações

"Art. 41. *.....*.....*.....* *.*

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º. *..... ;*

§ 2º. *..... ;*
§ 3º. *..... ;*

§ 4º. *Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 65, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.*

§ 5º. *O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.*

§ 6º. *Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo".*

Art. 6º. Ficam alteradas as redações dos incisos I e II do art. 42 da Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, bem como insere o inciso IV no mesmo artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou
III – ..... ;
IV - da decisão judicial, no caso de morte presumida".

Art. 7º. Ficam acrescidos, no art. 43 da Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, os parágrafos 3º a 9º, com as seguintes redações:

"Art. 43. *.....….....…..…. .*

..... .

§ 3º. *Sempre que um dependente perder esta qualidade, proceder-se-á a novo cálculo e novo rateio do benefício, considerados, no entanto, apenas os dependentes remanescentes.*

§ 4º.*Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.*

§ 5º.*Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

§ 6º*.O direito à percepção de cada cota individual cessará:*

I – pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV -pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, nos termos do § 9º.
V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 7º*. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 6º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.*
§ 8º*. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 6º, em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.*
§ 9º*.O tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 6º".*

Art. 8º. O Artigo 84 da Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 84. *O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento de Débitos com o IPSEMDE relativo a eventuais parcelas de contribuições previdenciárias, da parte patronal, bem como de valores utilizados que excedam o limite estabelecido nesta lei, a título de despesas administrativas, desde a competência janeiro de 2015, apurados em auditoria interna ou externa, e ainda nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores e/ou em consonância com outras medidas a serem adotadas pelo Governo Federal.*

§ 1º. *Para apuração de eventuais débitos de que trata o caput deste artigo, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC/IBGE e acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.*

§ 2º. *As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC/IBGE acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao ano, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.*

§ 3º. *As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento".*

Art. 9º. Fica acrescido, na Lei nº 334, de 29 de abril de 2010, o artigo 85, com a seguinte redação:

"Art. 85. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:907C2D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067/2015

Decreto nº 067/2015/GP
Dom Eliseu – PA, em 16 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, **JOAQUIM NOGUEIRA NETO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração Municipal;
D E C R E T A:

Art.1º- CONSIDERANDO os Festejos Natalinos e de Ano Novo, atentando ao princípio da Economicidade, o Prefeito Municipal, resolve **DECRETAR RECESSO** a partir de 18/12/2015 a 31/12/2015.

Art.2º - Durante o período de recesso descrito no artigo antecedente, ficarão funcionando apenas os serviços essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, para que a população do município não sofra prejuízos em seus direitos, exceto o Hospital Municipal que terá seu funcionamento normal.

Art. 3º- FICA autorizado aos Excelentíssimos Secretários Municipais, baixar portarias, normatizando o funcionamento de suas Secretarias, referentes aos serviços que forem **essenciais e emergenciais**, sem prejuízos a população.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:49C1C827

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 427/2015

LEI MUNICIPAL Nº, de 427/2015-GP,
Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Eliseu para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aprovou, e eu, JOAQUIM NOGUEIRA NETO, Prefeito de Dom Eliseu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Eliseu para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, Autarquias, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2015.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art.2º. A Receita Orçamentária é estimada em 107.000.000,00 (cento e sete milhões), desdobrada em:
I. R$ 90.298.000 (noventa milhões, duzentos e noventa e oito mil reais) oriundos do Orçamento Fiscal;
II. R$ 16.702.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e dois mil reais) oriundos do Orçamento da Seguridade Social.
Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital estão estimadas em anexo a esta Lei, em conformidade com o desdobramento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único: O desdobramento da receita estimada observa a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Município e dá outras providências, e suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Fiscal (SOF).

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art.4º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais), apresentando a seguinte composição:
I. R$ 82.383.000,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e três mil reais), do Orçamento Fiscal; e
II. R$ 24.617.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezessete mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.
§ 1º. O detalhamento da despesa está discriminado em anexo específico que compões esta Lei, em conformidade ao disposto na legislação em vigor.
§ 2º. O desdobramento da despesa observará a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Art.5º. A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Art.6º. Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no Exterior, observado o disposto na Constituição Federal,

nas resoluções do Senado Federal que disciplinem o endividamento Municipal, na Lei Orgânica Municipal e nas leis autorizativas das operações de crédito.
§ 1º. As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria.
§ 2º. Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas a amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas nos termos do "caput" deste artigo.
§ 3º. Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria de Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

Art.7º. Para assegurar o pagamento integral de operações de crédito contratadas com a Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil - BB e com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, fica o Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia , por qualquer forma em direito admitida, os direitos e créditos relativos ou resultantes das cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, bem como das suas receitas próprias, na forma do disposto, respectivamente, no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d" e no art. 158, ambos da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A cessão ou constituição de garantia em favor da CEF, do BB e do BNDES deverá atender às condições usualmente praticadas por aquelas instituições financeiras, incluindo, dentre outras, as seguintes prescrições:
I. Caráter irrevogável e irretratável;
II. Cessão dos direitos e créditos a título "pro solvendo", ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;
III. Sub-rogação automática da vinculação em garantia ou da cessão sobre os direitos e créditos que venham a substituir os impostos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d", da Constituição Federal, no caso de sua extinção, assim como em relação aos novos fundos que sejam criados em substituição;
IV. Outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, até o montante necessário ao pagamento integral das parcelas da dívida vencidas e não pagas, incluindo os respectivos acessórios, no caso de inadimplemento do Município;
V. Outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos que tenham sido objeto de cessão, na data de vencimento das parcelas da dívida de responsabilidade do Município, até o limite do valor devido, incluindo os respectivos acessórios.

Art.8º. As operações de crédito externas com instituições financeiras internacionais, dentre elas o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Banco Mundial, serão garantidas pela União Federal.
§ 1º. Para obter as garantias da União, visando as contratações de operação de crédito externas, fica o Executivo autorizado a prestar contra garantia ao Tesouro Nacional;
§ 2º. As contra garantias de que trata o §1º deste artigo compreendem a cessão de:
I. Direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d", da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com os preceitos da Constituição Federal;
II. Receitas próprias do Município, previstas no art. 158 da Constituição Federal, nos termos do § 4º de seu art. 167.

Art.9º. Nos do disposto no inciso III do § 1º do art. 8º da Medida Provisória 2185-35, de 24 de agosto de 2001, na redação conferida pela Lei Federal nº 11.131, de 1º de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a participar do projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz.

Parágrafo Único. O Executivo poderá oferecer garantias para consecução do disposto no "caput" deste artigo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art.11. Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 10 desta Lei os créditos adicionais suplementares:
I. abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980,
II. destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviços da dívida pública;
III. destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
IV. destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V. destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação e Saneamento;
VI. remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;
VII. abertos com recursos de operação de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício.
§ 1º. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.
§ 2º. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.
Art.12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 10 desta Lei.
Parágrafo Único. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante portaria dos respectivos Titulares dos Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma modalidade de aplicação, devidamente justificado.
Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos do superávit financeiro, no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do § 2º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art.15. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Dom Eliseu, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 10 desta Lei, as dotações do Órgão, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2014 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art.17. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Dom Eliseu, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta.

Art.18. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2016, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal de Dom Eliseu.

Art.19. Esta Lei entra em vigor no exercício de 2016, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:6358A2A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015.

OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados na revitalização do trânsito viário deste município. VALOR: R$-21.029,50: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: João A.B. Ferreira. CNPJ: nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre-PA, 22 de dezembro de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F15AC3E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1697/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1280/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora ELIZETE DA SILVA NUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, à cidade de Marabá-PA, no dia 28 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BACB65D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1698/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0984/2015-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2013/2014, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DBAADA95

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1699/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01275/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar ao servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade

de TERESINA-PI, nos dias 22 a 23 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E632AD0C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1700/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01276/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para a cidade de PARAGOMINAS-PA, no período de 22 a 24 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EC64A19A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1701/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01277/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para a cidade de Belém-PA, nos dias 22 e 23 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:63770E9C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1702/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA, Assessor Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, à cidade de Brasília-DF, no período 22 a 26 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:541558AF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 711/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Rondon do Pará – Pa, para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$

95.881.117,50 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mi, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo R$ 75.074.942,00 (Setenta e cinco milhões, setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal e R$ 20.806.175,50 (Vinte milhões, oitocentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° O Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 95.881.117,50 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mi, cento e dezessete reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa:

I – Para a Câmara Municipal de Rondon do Pará, em R$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais);

II – Para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, em R$ 88.451.117,50 (Oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos); e

III – Para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rondon do Pará, em R$ 4.280.000,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais).

IV – Para a Reserva de Contingencia, em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS

1 – RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITAS CORRENTES	**85.311.117,50**
1.1. Receita Tributária	7.066.117,50
1.2. Receita de Contribuições	1.300.000,00
1.3. Receita Patrimonial	535.000,00
1.6. Receita de Serviços	6.805.000,00
1.7. Transferências Correntes	68.320.000,00
1.9. Outras receitas Correntes	1.285.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**14.760.000,00**
2.1. Operações de Credito	0,00
2.2. Alienação de Bens	200.000,00
2.3. Transferências de Capital	14.560.000,00
Deduções0 – FUNDEB	-4.190.000,00
TOTAL	**95.881.117,50**

§ 2° As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

- Administração Direta e Indireta:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01 – CAMARA MUNICIPAL	2.650.000.00
02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	2.289.000,00
03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E GEST	3.585.000,00
04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	1.011.000,00
05 – ASSESSORIA DE IMPRENSA	325.000,00
06 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBAN	14.410.000,00
07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.580.000,00
08 – SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.517.942,00
09 – SEC. MUN. DE CIENCIA, TECNOL. E MEIO AMB.	1.960.000,00
10 – SEC. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	1.392.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	16.585.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	6.885.000,00
13 – FUNDO DE VAL. DA EDUC.BASICA – FUNDEB	24.690.000,00
14 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	4.221.175,50
16 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	4.280.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL	**95.881.117,50**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01 – LEGISLATIVA	2.650.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	7.027.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	455.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.221.175,50
10 – SAÚDE	16.585.000,00
12 – EDUCAÇÃO	31.575.000,00
13 – CULTURA	802.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	137.000,00
15 – URBANISMO	13.010.000,00
16 – HABITAÇÃO	1.050.000,00
17 – SANEAMENTO	4.260.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.640.000,00
20 – AGRICULTURA	2.580.000,00
22 - INDUSTRIA	990.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	140.000,00
26 - TRANSPORTE	1.011.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	590.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	6.657.942,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL	**95.881.117,50**

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**73.187.175,50**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	38.796.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Divida	0,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	34.391.175,50
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**22.193.942,00**
4.4.00.00 – Investimentos	18.380.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	810.000,00
4.6.00.00 – Amortização da dívida	3.003.942,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	**500.000,00**
TOTAL	**95.881.117,50**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de eventos fiscais imprevistos, a despesa diretamente relacionada ao funcionamento e manutenção dos serviços da administração pública municipal não orçada ou orçadas a menor.

Art. 5° Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° O Executivo e o Legislativo Municipal estão autorizados, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento), da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, os Anexos contendo a programação de trabalho das unidades orçamentárias, com a identificação das metas e objetivos, o detalhamento dos créditos orçamentários, a discriminação da legislação da receita e da despesa e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 10**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D58C857E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015-CME

Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do plenário em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Aprova o Calendário Escolar das Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Zona Urbana do Município de Rondon do Pará.

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Escolar das Escolas Municipais Do Ensino Fundamental da Zona Urbana do Município de Rondon do Pará para o exercício de 2016.

Art. 2º. São mantidas as normas complementares para o cumprimento do Calendário Escolar, previstas na Resolução nº 04/2007-CME de 11 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 de dezembro de 2015

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1C3F4074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2015 - CME

Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do plenário em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Aprova o Calendário Escolar das Escolas Municipais da Educação Infantil da Zona Urbana do Município de Rondon do Pará.

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Escolar das Escolas Municipais da Educação Infantil da Zona Urbana do Município de Rondon do Pará para o exercício de 2016.

Art. 2º. São mantidas as normas complementares para o cumprimento do Calendário Escolar, previstas na Resolução nº 04/2007-CME de 11 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 de dezembro de 2015

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9D0C28D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2015 - CME

Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Concede Autorização para o Ensino Fundamental de Nove Anos do 1º ao 9º ano, pelo período de 05 (cinco) anos da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabêlo.

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental de Nove Anos do 1º ao 9º ano da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabêlo sediada no Município de Rondon do Pará – PA.

Art. 2º - No prazo de até cento e vinte dias antes do vencimento deste ato, a direção da Escola deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de Nove Anos, conforme estabelece a Resolução Nº 02/2011-CME.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação
Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AB5366ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2015-CME

Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Concede Autorização para o Ensino Fundamental de Oito Anos, de 5ª a 8ª série, pelo período de 05 (cinco) anos da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabêlo.

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental de Oito Anos de 5ª a 8ª série da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabêlo sediada no Município de Rondon do Pará – PA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação
Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FE33F315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2015-CME

Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Concede Autorização para o Ensino Fundamental de Oito Anos, modalidade Educação de Jovens de Adultos, pelo período de 05 (cinco) anos da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabêlo.

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental de Oito Anos, modalidade Educação de Jovens e Adultos da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabêlo sediada no Município de Rondon do Pará – PA.
Art. 2º - No prazo de até cento e vinte dias antes do vencimento deste ato, a direção da Escola deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de Nove Anos, conforme estabelece a Resolução Nº 02/2011-CME.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação
Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6A653D20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T. PREÇOS - 004 - 2015 - PAV. RUA B. RIO BRANCO - PMX - ATOS

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m³ DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO),** na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Itacaiunas e Rua 3, na Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara, para cumprir com o Convênio nº 02/2015/SEDOP, firmado entre o Município de Xinguara e o Governo do Estado do Pará, através da SEDOP. Objeto da licitação em questão, em favor da firma: **Nº. 3 – CRU DA ROCHA E CIA LTDA.** estabelecida na Avenida 4, nº 38, Setor Ademar Guimarães, Redenção – Pará, Inscrita no CNPJ nº 04.287.226/0001-79, com o valor global de R$ **550.213,05 (Quinhentos e cinquenta mil, duzentos e treze reais e cinco centavos**).

Xinguara - PA, 15 de dezembro de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2015/PMX.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015/PMX

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m³ DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO), na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Itacaiunas e Rua 3, na Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara, para cumprir com o Convênio nº 02/2015/SEDOP, firmado entre o Município de Xinguara e o Governo do Estado do Pará, através da SEDOP.
FIRMA VENCEDORA: CRU DA ROCHA E CIA LTDA. estabelecida na Avenida 4, nº 38, Setor Ademar Guimarães, Redenção – Pará, Inscrita no CNPJ nº 04.287.226/0001-79, com o valor global de R$ 550.213,05 (Quinhentos e cinquenta mil, duzentos e treze reais e cinco centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015/PMX, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 15 de dezembro de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2015/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2015/PMX.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015/PMX
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 3.686,97 m³ DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLANAGENS / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET SEXTAVADO COM SINALIZAÇÃO),** na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Itacaiunas e Rua 3, na Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara, para cumprir com o Convênio nº 02/2015/SEDOP, firmado entre o Município de Xinguara e o Governo do Estado através da SEDOP.
VALOR GLOBAL: 550.213,05 (Quinhentos e cinquenta mil, duzentos e treze reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0043.1018.0000 – BLOQUETEAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, DOS EXERCÍCIOS: 2015 e 2016..

XINGUARA-PA, 16 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ. 04.144.150/0001-20.

CONTRATADA: **CRU DA ROCHA E CIA LTDA.** estabelecida na Avenida 4, nº 38, Setor Ademar Guimarães, Redenção – Pará, Inscrita no CNPJ nº 04.287.226/0001-79.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:594FAB57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20159125

Espécie: **Processo Pregão Presencial n° 9-014/2015. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159125**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **E DO S MACEDO DA SILVA - ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de Julho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o acréscimo aproximadamente de 23% (vinte e três por cento), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT. NO PREGÃO	QUANT. ADITADA	% DO ADITIVO APROXIMADO	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
6.8	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS (GLP), COM PÉ 4 BOCAS, COR PRETA, 4 QUEIMADORES DUPLO, COM FORNO BAIXA PRESSÃO, PRODUTO EM AÇO CARBONO, ALTA PRESSÃO COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. MARCAS DE REFERÊNCA: GAZIN, FUNDIFRRO, METALMAQ OU OUTRA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	30	7	23%	R$ 920,00	R$ 6.440,00
	Marca: **TRON**					

BARCARENA/PA, 14 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2E00A206

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Administração Direta do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, NO ESTADO DO PARÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará, adotando-se como objetivos a valorização da função pública, a capacitação e aperfeiçoamento do servidor, bem como a melhoria dos níveis de eficiência do serviço público municipal.

Parágrafo único. Aplica-se o conteúdo desta Lei aos servidores integrantes das carreiras de, Advogado, Agente de Trânsito, Guarda Municipal, Auxiliares de Atividades Escolares, naquilo que não contrariar a legislação própria das respectivas carreiras.

CAPITULO I
DO QUADRO GERAL DE CARGOS
Seção I
Da Composição

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará obedece ao regime estatutário, sendo que seu Quadro Geral de Cargos é composto da seguinte forma:

I – Quadro Permanente, formado por cargos de provimento efetivo, essenciais ao funcionamento regular da Administração Pública municipal; e

II – Quadro Suplementar, formado por cargos em extinção.

Parágrafo único. Os cargos do Quadro Permanente com as respectivas denominações, quantitativos e nível de escolaridade exigido para o ingresso, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os Quadros Permanente e Suplementar são compostos por cargos de provimento efetivo subdividido nos seguintes Grupos Ocupacionais por nível de escolaridade, conforme Anexos I:
I - Grupo Ocupacional Fundamental I;
II – Grupo Ocupacional Fundamental II;
III – Grupo Ocupacional Médio I (médio completo);
IV – Grupo Ocupacional Médio II (médio técnico);
V– Grupo Ocupacional Médio II (segurança cidadã)
VI – Grupo Ocupacional Superior (graduação);
VII – Grupo Ocupacional Superior Assessor Jurídico (graduação).

§1º. A cada Grupo Ocupacional corresponde uma Tabela de Vencimentos, conforme Anexo I.

§2º.Integram o Grupo Ocupacional Fundamental I os cargos efetivos em que um dos requisitos para a investidura seja a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, conforme atribuições próprias especificadas no Anexo I.

§3º. Integram o Grupo Ocupacional Fundamental II os cargos efetivos em que um dos requisitos para a investidura seja a conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), conforme atribuição própria especificada no Anexo I.

§4º. Integram o Grupo Ocupacional Médio I os cargos efetivos em que um dos requisitos para a investidura seja a conclusão do Ensino Médio, conforme atribuição própria especificada no Anexo I.

§5º. Integram o Grupo Ocupacional Médio II os cargos efetivos que como requisito para a investidura seja exigida a conclusão do Ensino Médio e curso técnico, conforme atribuição própria especificada no Anexo I.

§6º. Integram o Grupo Ocupacional Médio II (segurança cidadã) os cargos efetivos que como requisito para a investidura seja exigida a conclusão do Ensino Médio e curso técnico, conforme atribuição própria especificada no Anexo I.

§7º. Integram o Grupo Ocupacional Superior, os cargos efetivos em que um dos requisitos para a investidura seja a conclusão de curso de Ensino Superior, conforme atribuição própria especificada no Anexo I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º. Os cargos de "Braçal", constante do Quadro Suplementar, constante no Anexo I desta Lei, será extinto na sua vacância.

§1º. Os servidores vinculados ao Quadro Suplementar serão remunerados de acordo com a Tabela de Vencimentos atribuída ao respectivo Grupo Ocupacional, conforme Anexo I.

§2º. A partir da publicação desta Lei fica vedado o provimento dos cargos "Braçal e Costureira", que integram o Quadro Suplementar.

Seção II
Do Ingresso e das Atribuições

Art. 5º. Os cargos constantes no Quadro Permanente serão providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos e seu ingresso ocorrerá no nível e padrão inicial da carreira.

§1º. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, em conformidade com o número de vagas constantes no respectivo edital e de acordo com a legislação municipal.

§2º. Excetua-se das formas de provimento previstas no caput deste artigo a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal vigente.

Art.6º. O edital do concurso público para ingresso de servidores no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Dom Eliseu, no Estado do Pará não poderá estipular carga horária, atribuições ou requisitos de ingresso diversos daqueles estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 7º. O sistema remuneratório é dividido em vencimento básico e vantagens pecuniárias.

Art. 8º. O vencimento básico, devido mensalmente ao servidor pertencente ao Quadro Geral de Pessoal, será pago em razão do exercício regular de suas atribuições e está previsto no Anexo I.

Parágrafo único. Considera-se vencimento a retribuição pecuniária, nunca inferior ao salário mínimo, pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 9º. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal de 1988, sendo imediatamente reduzidos quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título, inclusive nos casos de acúmulo de cargos públicos.

§1º. Considera-se remuneração, o vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei.

§2º. Nenhum desconto, salvo por imposição legal ou mandado judicial, poderá incidir sobre vencimento, remuneração ou provento do servidor.

§3º. Mediante autorização expressa do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento, a favor de terceiros, na forma definida em regulamento.

§4º. Para o cálculo dos acréscimos pecuniários que compõem a remuneração do servidor público municipal, obedecer-se-á, no que couber, o disposto no inciso XIV, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 10. Anualmente, lei específica deverá promover a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para todos os cargos do Quadro Geral de Pessoal, sempre no mês de maio e sem distinção de índices.

§1º. O percentual de revisão geral deverá utilizar como parâmetros os índices inflacionários (INPC) do período e o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 169 da Constituição da República.

§2º. O Poder Executivo do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará publicará anualmente, através de portaria, os valores dos vencimentos dos cargos públicos integrantes do seu Quadro Geral de Pessoal.

Art. 11. A revisão geral de que trata o artigo 10 desta lei será objeto de análise pelo Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, composto por 5 (cinco) membros, servidores efetivos e estáveis, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – um representante do Gabinete do Prefeito;
II – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável;
III – um representante da Procuradoria Geral do Município;
IV – um representante do Sindicato da Classe;
V – um representante do Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á, preferencialmente, no mês de janeiro de cada exercício.

Art. 12. O servidor municipal que ocupar cargo em comissão ou função gratificada, terá assegurada à sua remuneração as vantagens inerentes ao seu cargo efetivo

Seção única
Das Vantagens Pecuniárias

Art. 13. Serão deferidas aos servidores, quando preenchidos os requisitos, as seguintes gratificações e adicionais:

I - Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento, conforme dispuser legislação específica;
II - Gratificação natalina a título de 13º (décimo terceiro) salário;
III - Adicional por tempo de serviço;
IV - Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI - Adicional noturno;
VII - Adicional de férias;
VIII - Adicional de Risco de Vida;
IX – Gratificação de Plantão;
X – Gratificação por exercício de jornada em tempo integral;
XI – Gratificação de Dedicação Exclusiva;
XII – Outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho, estabelecidas em lei específica.

§1º. A gratificação de tempo integral ou de dedicação Exclusiva, será devida ao funcionário ocupante de cargo efetivo, comissionado ou de função gratificada, quando convocado para prestação de serviços em regime especial e trabalho.

§2º. A gratificação devida ao funcionário convocado a prestar serviço em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, obedecerá as seguintes bases percentuais:

I. Tempo integral 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do cargo, com carga horária mínima de duas horas além da jornada normal de trabalho diária;

II. Dedicação Exclusiva 100% (cem por cento), do vencimento base do cargo.

§3º. A concessão das gratificações previstas nos incisos IX, X, XI e XII, dependerá de autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. Será objeto de regulamentação específica o adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, bem como as que impliquem em risco de vida.

Parágrafo Primeiro: Fica instituído o Adicional de Risco de Vida aos Agentes Municipais de Trânsito e Transportes de Dom Eliseu/PA, o qual objetiva remunerar os serviços cuja natureza de trabalho que exija o desempenho de atividades que, de forma frequente, direta ou indiretamente, ponham em risco a integridade física do servidor.

I – O Adicional de que trata o Parágrafo Primeiro é fixada no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo.

Parágrafo Segundo: Enquanto não for regulamentado o disposto no caput, serão aproveitadas as definições e disposições contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação complementar, no que couber.

Subseção I
Da gratificação natalina

Art. 15. Ao servidor será concedida uma Gratificação Natalina, correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício no respectivo ano, calculada sobre a média da remuneração percebida, a partir de 15(quinze) dias trabalhados dentro do mês.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o caput deste artigo é extensiva aos inativos, pensionistas e aos ocupantes de cargos em comissão, e deverá ser paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 16. O servidor exonerado ou demitido receberá Gratificação Natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a média da remuneração percebida no ano.

Subseção II
Do adicional por tempo de serviço

Art. 17. O adicional por Tempo de Serviço é devido à razão de 3 % (três por cento) por cada triênio, incidentes sobre o vencimento básico, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento).

§ 1º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, cujo número será convertido em ano civil, isto é, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo levado em conta, para este cômputo, somente o tempo de serviço prestado à municipalidade.

§ 2º. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês subsequente em que completar o triênio.

§ 3º. O adicional de tempo de serviço e de promoção será sempre calculado sobre o vencimento básico do servidor, bem como, sobre ela não incidirá qualquer vantagem.

Subseção III
Do adicional pela prestação de serviços extraordinários

Art. 18. A prestação de serviço extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em relação à hora normal de trabalho, em total máximo de 02 (duas) horas por jornada e, excepcionalmente, 4 (quatro) horas por jornada em atendimento a situações emergenciais.

Subseção IV
Do adicional noturno

Art. 19. Considera-se, para efeito de Adicional Noturno, "Serviço Noturno" o prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento) em relação à hora diurna, e computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata o presente artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo anterior.

Subseção V
Do adicional de férias

Art. 20. O servidor, depois de cumprir o período aquisitivo de 12 (meses) efetivo exercício, fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

§1º. As férias serão requeridas pelo servidor e concedidas pela Administração, obedecendo-se ao critério de escala anual, elaborada pela chefia imediata e atendendo ao interesse do serviço.

§2º. Não requeridas as férias dentro do período de concessão, a Administração, de ofício, colocará em férias o servidor.

§3º. As férias podem ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§4º A necessidade de serviço que implicar em alteração da escala de férias, deverá ser comunicada ao Secretário Municipal de Fazenda, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, pelo chefe do órgão em que tiver em exercício o servidor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias de prazo para início das férias

Art. 21. O servidor terá direito a férias na seguinte proporção, considerando-se o respectivo período aquisitivo:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.

Art. 22. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de calamidade pública, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por relevante interesse público.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, mediante Parecer Jurídico, converter em pecúnia o total do período de férias não gozadas pelo servidor, ou reprogramá-la para período posterior, quando configurado motivo de relevante interesse público.

Art. 23. Durante as férias, o servidor terá direito a todas as vantagens de seu cargo efetivo ou em comissão.

Art. 24. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião de suas férias um Adicional correspondente a no mínimo 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Parágrafo único. No caso do servidor ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento superior, a respectiva vantagem será incluída para efeitos do cálculo do Adicional a que se refere o caput deste artigo.

Art. 25. Poderá o servidor, mediante requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a critério da Administração, converter até 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, de cujo valor fará parte o adicional de férias.

Art. 26. O pagamento da remuneração das férias, calculado sobre a média percebida no período aquisitivo, será efetuado, preferencialmente, na folha de pagamento do mês anterior ao período de gozo.

Parágrafo único. O servidor, que dentro do cômputo do período aquisitivo sofrer afastamento por auxílio doença, bem como licença sem vencimentos superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, ou não, não fará jus às férias referentes àquele período.

CAPÍTULO III
DA JORNADA E CARGA HORÁRIA

Art. 27. A jornada de trabalho do servidor será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública, orientada pelo órgão ao qual este estiver vinculado, respeitada a carga horária semanal inerente ao cargo.

Art. 28. A carga horária inerente a cada cargo é aquela definida no Anexo I desta Lei.

Art. 29. O acúmulo de cargos públicos somente será autorizado nos casos admitidos pela Constituição Federal e desde que seja comprovada a compatibilidade de jornada e carga horária.

Subseção Única
Das disposições especiais para os locais de trabalho com funcionamento de 24 horas
Continuadas.

Art. 30. Nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas, fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, após ouvido o titular do órgão, instituir, para os servidores lotados no respectivo órgão, regime de trabalho ininterrupto de 24 horas (vinte e quatro horas) semanal.

Parágrafo único. Em se tratando de local vinculado à Administração Indireta Municipal, a atribuição para instituir o regime de trabalho previsto no caput recairá ao Presidente ou superior hierárquico máximo da Entidade da Administração Indireta.

Art. 31. Os servidores enquadrados na situação prevista no artigo anterior farão jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a título de gratificação de plantão, conforme inciso X do Artigo 13.

§1º A gratificação prevista neste artigo, somente será devida enquanto o servidor estiver lotado no local de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas e em regime de trabalho ininterrupto de 24 horas (vinte e quatro horas) semanal, não se incorporando ao vencimento para nenhum efeito.

§2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores públicos municipais que atuarem em regime de plantão, ficam com sua carga horária alterada para 30h (trinta horas semanais).

Art. 32. Será considerada falta gravíssima, passível de demissão, a percepção de gratificação de plantão sem efetivo desempenho das atividades e cumprimento da carga horária referente ao plantão.

Parágrafo único. Também será considerada falta gravíssima, passível de demissão, a conduta dos superiores hierárquicos que atestarem o desempenho de atividades em regime de plantão, quando os servidores não os cumprirem efetivamente.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 33. Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, que objetiva o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da eficiência do serviço público e valorização do servidor.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho através da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 34. O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I – Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aprovação no estágio probatório, conforme dispõe o art. 41, § 4º da Constituição Federal;

II – Avaliação Periódica de Desempenho, utilizada a cada cinco anos para fins de Evolução Funcional e gestão da área de pessoal.

Art. 35. O Sistema de Avaliação de Desempenho é o conjunto de normas e procedimentos que possibilitam a observação da atuação do servidor público no exercício do cargo e função que ocupa, baseado na comparação entre resultados alcançados e padrões de desempenho previamente estabelecidos.

Art. 36. O Sistema de Avaliação de Desempenho tem por objetivo aferir a eficiência e a eficácia dos servidores no exercício de suas atribuições e promover:

I - a identificação dos problemas que interferem no desempenho do servidor;
II - a orientação e o acompanhamento dos servidores;
III - a consecução das metas estabelecidas;
IV - maior aproximação entre chefes e subordinados;
V - o desenvolvimento da organização;
VI - a melhoria dos serviços.

Seção II

Da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Art. 37. A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá o seu funcionamento permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável e será composta pelos seguintes membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – o Secretário Municipal Fazenda, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, que exercerá a presidência da Comissão;
II – 03 (três) servidores efetivos, do quadro da Administração, e seus respectivos suplentes;
III – 01 (um) Procurador Municipal e seu respectivo suplente;
V - 02 (dois) representantes dos servidores, indicados pelo órgão de classe.

Parágrafo único. A Comissão deliberará por maioria simples e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 38. Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I - coordenar os processos de Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho;
II - distribuição e o recolhimento dos formulários de avaliação e desempenho;
III - orientar as chefias e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos às Avaliações de Desempenho;
IV - apurar a pontuação dos servidores avaliados;
V - determinar nova avaliação, quando for o caso;
VI - elaborar e divulgar a listagem final dos servidores que adquiriram direito à progressão e promoção;
VII - preparar o relatório final dos trabalhos de cada período de avaliação e encaminhá- lo ao Chefe do Executivo;
VIII - providenciar os atos concedendo a progressão ou a promoção, obedecendo rigorosamente à ordem das listas de classificação;
IX - julgar os pedidos de reconsideração contra suas próprias decisões;
X - solicitar a indicação de servidor público aos Órgãos da Administração Pública, com a finalidade de auxiliar e representar a Comissão em seus respectivos Órgãos;
XI - utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;
XII - realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;
XIII - convocar servidor para prestar informações ou participação opinativa, sem direito a voto;
XIV - opinar acerca da aquisição ou não da estabilidade do servidor avaliado, conforme dispõe o art. 41, § 4º da Constituição Federal;
XV - outras atribuições que possam ser criadas por regulamento.

§1º. O pedido de reconsideração referido no inciso IX deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, devendo indicar os aspectos questionados ou eventual irregularidade, podendo ser anexados documentos que atestem o alegado.

§2º. O deferimento, total ou parcial, ou o indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Seção III
Da Avaliação Periódica de Desempenho

Art. 39. A Avaliação Periódica de Desempenho ocorrerá anualmente no mês de julho, conforme formulário constante no Anexo II, abrangendo todos os servidores efetivos, ainda que em estágio probatório ou cedido para qualquer esfera governamental.

Art. 40. A Avaliação Periódica de Desempenho e o preenchimento do respectivo formulário serão realizados pela chefia imediata do servidor relativo ao período a ser avaliado.

§ 1º. Em caso de ausência ou impedimentos da chefia imediata, a avaliação deverá ser realizada pelo titular do órgão ou por outro servidor, por este designado, desde que:

a) seja servidor efetivo estável;

b) tenha exercido suas funções no mesmo órgão que o servidor avaliado e no mesmo período da avaliação.

Art. 41. Os avaliadores deverão:

I – atribuir, ao servidor avaliado, um conceito para cada fator, compatível ao desempenho demonstrado;
II – avaliar cada servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e opiniões pessoais no processo de avaliação;
III – dar ciência ao servidor sobre o resultado da avaliação;
IV – encaminhar os Formulários de Avaliação de Desempenho devidamente preenchidos e assinados para o Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento dos respectivos formulários.

Seção IV
Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 42. Como condição para aquisição da estabilidade, o servidor nomeado em virtude de Concurso Público para cargo de provimento efetivo deverá ser submetido à Avaliação Especial de Desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional nos 6 (seis) meses finais antes de encerrado do prazo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. A Avaliação Especial de Desempenho deverá obedecer ao mesmo procedimento especificado nos artigos 27, 28 e 29 desta lei.

Art. 43. O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho será apurado em razão do desempenho demonstrado pelo servidor nas Avaliações Periódicas e na própria Avaliação Especial de Desempenho.

§1º Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional apurar a pontuação dos servidores avaliados, bem como resolver eventuais impasses verificados nos resultados das avaliações.

§2º Caso o servidor seja cedido fica interrompido o estágio probatório até o seu retorno para lotação de origem.

Art. 44. Ao final da Avaliação Especial de Desempenho, a Comissão de Desenvolvimento Funcional emitirá parecer favorável ou desfavorável à confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

§1º. Se o parecer for favorável à confirmação do servidor, o mesmo será considerado estável, nos termos do artigo 41, §4º da Constituição Federal.

§2º. Em caso de parecer contrário à confirmação do servidor, a Comissão encaminhará o resultado da avaliação para Procuradoria Geral do Município a fim de instaurar inquérito administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

§3º. O resultado do inquérito administrativo disciplinar será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor.

Seção V
Da Evolução Funcional

Art. 45. A Evolução Funcional ocorrerá mediante as seguintes formas:

I – Progressão;
II – Promoção.

Art. 46. O servidor do quadro efetivo que ocupe ou venha a ocupar função gratificada ou cargo em comissão, fará jus à progressão e/ou promoção na forma estabelecida para o cargo efetivo em que ocupa.

Subseção I
Da Progressão

Art. 47. Progressão é a passagem do servidor de um padrão para o imediatamente seguinte dentro da mesma classe em que esteja enquadrado à época da concessão, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos, em conformidade com o anexo II desta Lei, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, além de:

I - não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas, no período avaliado;
II - não ter gozado licença sem vencimento superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, no período avaliado;
III – não ter gozado licença por auxílio doença superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, ou não, no período avaliado, exceto nos afastamentos por acidente de trabalho;
IV - não ter sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de função de confiança mediante processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo.

Subseção II
Da Promoção

Art. 48. Promoção, para os efeitos desta Lei, é a movimentação do servidor de uma classe para a outra seguinte, em conformidade com o anexo II desta Lei, observado o interstício constante nas atribuições de cada cargo desde que preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período;
II - não ter gozado licença sem vencimento superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, no período avaliado;
III - não ter sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de função de confiança mediante processo administrativo disciplinar;
IV – obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos nas três últimas avaliações de desempenho;
V – ter vaga disponível na classe a ser ocupada.

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo.

Subseção III
Da Qualificação do Servidor

Art. 49. Os servidores do Quadro Geral que adquirirem conhecimentos adicionais de Especialização, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos em que atuem na Administração Pública Municipal, serão contemplados, na progressão, da seguinte forma:

I – será admitida a concessão de uma única gratificação à título de Especialização Lato Sensu, com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), no percentual de 20% (vinte por cento), vedada a acumulação;

II - será admitida a concessão de uma única gratificação à título de Pós-graduação Stricto Sensu, no percentual de 40% (quarenta por cento), vedada a acumulação, e quando o curso de pós-graduação concluído for Mestrado;

III - será admitida a concessão de uma única gratificação à título de Pós-graduação Stricto Sensu, no percentual de 80% (oitenta por cento), vedada a acumulação, e quando o curso de pós-graduação concluído for de Doutorado;

Art. 50. A evolução funcional prevista nos incisos do art. 49 não será concedida quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 1º Serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de uma evolução dentre as previstas nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 3º Caso o servidor possua dois vínculos nesta municipalidade poderá ser beneficiado nas duas matrículas.

Subseção IV
Dos efeitos financeiros

Art. 51. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão e Promoção ocorrerão no mês de junho do ano seguinte à Avaliação Periódica de Desempenho, beneficiando os servidores habilitados.

§ 1°. A habilitação receberá publicidade, dependerá da pontuação recebida na Avaliação Periódica de Desempenho, existência de vaga para promoção ou progressão e disponibilidade financeira.

§ 2°. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

I – tiver obtido a maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente;
II – tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;
III – tiver maior idade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. A nomenclatura dos cargos fica alterada e renomeada na conformidade do Anexo I.

Art. 53. A partir de 1º de janeiro de 2016, os servidores serão enquadrados com os vencimentos correspondentes ao valor constante no anexo I desta Lei, respeitados os respectivos Grupos Ocupacionais, por nível de escolaridade.

§1º. Tendo em vista o impacto financeiro da implantação deste PCCR nas contas do Município, com a necessidade de assegurar o cumprimento das metas fiscais e o estabelecendo um critério justo e democrático para contemplar os legítimos interesses dos trabalhadores do município de Dom Eliseu, o enquadramento dos servidores neste Plano, quanto as classes ocorrerá conforme o cronograma e se dará por ordem de antiguidade:

TEMPO DE SERVIÇO DO TRABALHADOR	MÊS E ANO DE ENQUADRAMENTO
De 20 até 15 anos de tempo de serviço	Março de 2016
De 14 até 10 anos de tempo de serviço	Julho de 2016
De 09 até 05 anos de tempo de serviço	Outubro de 2016

Art. 54. A aplicação das disposições desta Lei não poderá implicar redução do vencimento básico, de proventos ou de pensões.

Parágrafo único. Na hipótese de redução do vencimento básico, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, o servidor será devidamente enquadrado no padrão ou classe imediatamente superior.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Esta Lei consolida os cargos efetivos do município de Dom Eliseu/PA.

Art. 56. Fica revogada na íntegra a Lei nº. 239, de 08 de junho de 2004.

Art. 57. Ficam extintos os cargos vagos na data da publicação desta lei, conforme Anexo I.

Art. 58. A transformação do regime contratual para o estatutário atende às solicitações dos empregados públicos, sendo para o Município mais conveniente, em função de promover tratamento igualitário a todos os servidores, que passarão a ser regidos pelos mesmos dispositivos legais, além de facilitar a confecção de folhas de pagamento, o cálculo de impactos financeiros e de colocá-los como segurados do Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará – IPSEMDE.

Art. 59. O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias no sentido de regularizar a situação previdenciária dos novos servidores estatutários.

Art. 60. O cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, tais como: agente de portaria, merendeira e zeladora, a partir da edição desta Lei passa a compor o Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará, onde passará a usufruir das vantagens previstas nos Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria de Educação e resguardando o direito adquirido.

Art. 61. Até que as Entidades da Administração Indireta instituam Plano de Cargos, Carreira e Remuneração próprios, deverão seguir ao disposto na presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração Indireta deverão guardar similitude ao da entidade matriz.

Art. 62. O enquadramento previsto nesta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 63. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por ato próprio e no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 64. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE - EFETIVO
Cargos, denominação e quantitativo.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	GRUPO OPERACIONAL POR ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	VENCIMENTO
Braçal	10	Fundamental – I	40h	PMDE-ASG-010	R$ 778,00
Gari	150	Fundamental – I	40h	PMDE-ASG-010	R$ 788,00
Servente	384	Fundamental – I	40h	PMDE-ASG-010	R$ 788,00
Vigia	341	Fundamental – I	40h	PMDE-ASG-010	R$ 788,00
Coveiro	05	Fundamental – I	40h	PMDE-ASG-010	R$ 788,00
Aux. Serv. Gerais	31	Fundamental – I	40h	PMDE-ASG-010	R$ 788,00
Carpinteiro	18	Fundamental – I	40h	PMDE-AOP-020	R$ 788,00
Mecânico	03	Fundamental – I	40h	PMDE-AOP-020	R$ 788,00
Motorista Cat. A	07	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Motorista Cat. B	21	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Motorista Cat. C	30	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Motorista Cat. D	01	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Operador de Máquina A	18	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Operador de Máquina B	16	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Operador de Máquina C	14	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Eletricista	03	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Pedreiro	03	Fundamental – II	40h	PMDE-AOP-020	R$ 909,00
Agente Fiscal	20	Fundamental – II	40h	PMDE-AXA-030	R$ 909,00
Auxiliar Administrativo	52	Fundamental – II	40h	PMDE-AXA-030	R$ 909,00
Recepcionista	10	Fundamental – II	40h	PMDE-AXA-030	R$ 909,00
Agente Administrativo	58	Médio – I	40h	PMDE-AAD-040	R$ 965,00
Agente de Trânsito	30	Médio – I (segurança cidadã)	40h	PMDE-AAD-040	R$ 1.576,00
Guarda Municipal	30	Médio – I (segurança cidadã)	40h	PMDE-AAD-040	R$ 1.576,00
Agente em vigilância ambiental	03	Médio – I	40h	PMDE-AAD-040	R$ 965,00
Digitador	43	Médio – II	40h	PMDE-PCD-050	R$ 1.200,00
Técnico em Contabilidade	05	Médio - II	40h	PMDE-TNM-060	R$ 1.200,00
Técnico em agrimensura	01	Médio – II	40h	PMDE-TNM-060	R$ 1.200,00
Técnico em agropecuária	05	Médio – II	40h	PMDE-TNM-060	R$ 1.200,00
Técnico em vigilância ambiental	01	Médio – II	40h	PMDE-TNM-060	R$ 1.200,00
Técnico sanitarista/saneamento	02	Médio – II	40h	PMDE-TNM-060	R$ 1.200,00
Técnico agrícola	15	Médio - II	40h	PMDE-TNM-060	R$ 1.200,00
Programador	05	Ensino Superior	40h	PMDE-PCD-050	R$ 3.473,00
Assistente Social	05	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Contador	03	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Advogado	03	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 5.000,00
Engenheiro Agrônomo	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Engenheiro Florestal	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Engenheiro Sanitarista	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Engenheiro Químico	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Engenheiro Civil	02	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Engenheiro Agrícola	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Geólogo	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Nutricionista	04	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Psicólogo	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00
Sociólogo	01	Ensino Superior	40h	PMDE-ANS-070	R$ 3.473,00

Joaquim Nogueira Neto
Prefeito de Dom Eliseu.

ANEXO II
TABELAS DE ENQUADRAMENTO GRUPO OPERACIONAL FUNDAMENTAL I

CLASSE/PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	788,00	811,64	835,28	858,92	882,56	906,20	929,84	953,48	977,12	1.000,76	1.024,40
B	827,40	852,22	877,04	901,86	926,68	951,51	976,33	1.001,15	1.025,97	1.050,79	1.075,62
C	866,80	892,80	918.80	944,81	970,81	996,82	1.022,82	1.048,82	1.074,83	1.100,84	1.126,84
D	906,20	933,86	960,57	987,75	1.014,94	1.042,13	1.069,31	1.096,50	1.123,69	1.150.87	1.178,06

ANEXO II
TABELAS DE ENQUADRAMENTO GRUPO OPERACIONAL FUNDAMENTAL II

CLASSE/PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	909,00	936,27	963,54	990,81	1.018,08	1.045,35	1.072,62	1.099,90	1.127,26	1.154,43	1.181,70
B	954,45	983,08	1.011,72	1.040,35	1.068,98	1.097,62	1.126,25	1.154,89	1.183,62	1.212,15	1.240,78
C	999,90	1.029,89	1.059,89	1.089,89	1.119,89	1.149,88	1.179,88	1.209,89	1.239,99	1.269,87	1.299,88
D	1.045,35	1.076,71	1.108,07	1.139,43	1.170,79	1.202,15	1.233,51	1.264,88	1.296,35	1.327,59	1.358,95

ANEXO II
TABELAS DE ENQUADRAMENTO GRUPO OPERACIONAL ENSINO MÉDIO I

CLASSE/PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	965,00	993,95	1.022,90	1.051,85	1.080,80	1.109,75	1.138,70	1.167,65	1.196,60	1.225,55	1.254,50
B	1.013,25	1.043,65	1.074,05	1.104,44	1.134,84	1.165,24	1.195,64	1.226,03	1.256,43	1.286,83	1.317,23
C	1.061,50	1.093,35	1.125,19	1.157,04	1.188,88	1.220,73	1.252,57	1.284,42	1.316,26	1.348,11	1.379,95
D	1.109,75	1.143,04	1.176,34	1.209,63	1.242,92	1.276,21	1.309,51	1.342,80	1.376,09	1.409,38	1.442,68

ANEXO II
TABELAS DE ENQUADRAMENTO GRUPO OPERACIONAL MÉDIO II

CLASSE/PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.200,00	1.236,00	1.272,00	1.308,00	1.344,00	1.380,00	1.416,00	1.452,00	1.488,00	1.524,00	1.560,00
B	1.260,00	1.297,80	1.355,60	1.373,40	1.411,20	1.449,00	1.486,80	1.524,60	1.562,40	1.600,20	1.638,00
C	1.320,00	1.359,60	1.399,20	1.438,80	1.478,40	1.518,00	1.557,60	1.597,20	1.636,80	1.676,40	1.716,00
D	1.380,00	1.421,40	1.462,80	1.504,20	1.545,60	1.587,00	1.628,40	1.699,80	1.711,20	1.752,60	1.794,00

ANEXO II
TABELAS DE ENQUADRAMENTO GRUPO OPERACIONAL ENSINO SUPERIOR

CLASSE/PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	3.473,00	3.577,19	3.681,38	3.785,57	3.889,76	3.993,95	4.098,14	4.202,33	4.306,52	4.410,71	4.514,90
B	3.646,65	3.756,05	3.865,45	3.974,85	4.084,45	4.143,64	4.303,05	4.412,45	4.521,85	4.631,24	4.740,64
C	3.820,30	3.934,70	4.049,52	4.164.12	4.278,74	4.393,34	4.507,95	4.622,56	4.737,17	4.851,78	4.966,39
D	3.993,95	4.113,77	4.233,59	4.353,40	4.473,22	3.593,04	4.712,86	4.832,68	4.952,50	5.072,31	5.192,13

ANEXO II
TABELAS DE ENQUADRAMENTO GRUPO OPERACIONAL ASSISTENTE JURÍDICO

CLASSE/PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	5.000,00	5.150,00	5.300,00	5.450,00	5.600,00	5.750,00	5.900,00	6.050,00	6.200,00	6.350,00	6.500,00
B	5.250,00	5.407,50	5.565,00	5.722,50	5.880,00	6.037,50	6.195,00	6.352,50	6.510,00	6.667,50	6.825,00
C	5.500,00	5.665,00	5.830,00	5.995,00	6.160,00	6.325,00	6.490,00	6.655,00	6.820,00	6.985,00	7.150,00
D	5.750,00	5.922,50	6.095,00	6.267,50	6.440,00	6.612,50	6.785,00	6.957,50	7.130,00	7.302,50	7.475,00

ANEXO II
TABELAS DE ENQUADRAMENTO GRUPO OPERACIONAL ENSINO MÉDIO I – SEGURANÇA CIDADÃ
Agente Municipal de Trânsito e Guarda Municipal

CLASSE/PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.576,00	1.623,28	1.670,56	1.717,84	1.765,12	1.812,40	1.859,68	1.906,96	1.954,24	2.001,52	2.048,80
B	1.654,80	1.704,44	1.754,09	1.803,73	1.853,37	1.903,02	1.952,66	2.002,31	2.051,95	2.101,60	2.151,24
C	1.733,60	1.785,61	1.837,62	1.889,62	1.941,63	1.993,64	2.045,65	2.097,65	2.149,66	2.201,67	2.253,68
D	1.812,40	1.866,77	1.921,14	1.975,51	2.029,89	2.084,26	2.138,63	2.193,00	2.247,37	2.301,75	2.356,12

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

A) GRUPO OCUPACIONAL: FUNDAMENTAL I

1. TÍTULO DO CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce atividades de preparo de lanches e refeições, providenciando sua distribuição; lava e passa roupas; executa a limpeza do ambiente de trabalho e utensílios em atendimento as necessidades especialmente das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil e demais instalações e próprios municipais.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: 5º ano do Ensino Fundamental e aprovação em Concurso Público.

2. TÍTULO DO CARGO: **BRAÇAL**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exerce atividades de limpeza em geral, conservação de bens materiais; entrega de correspondências; reprodução de documentos; executa outros serviços auxiliares braçais e manuais para atender as necessidades das unidades de trabalho.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: 5º ano do Ensino Fundamental e aprovação em Concurso Público.

3. TÍTULO DO CARGO: **GARI**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos

acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

5º ano do Ensino Fundamental e aprovação em Concurso Público.

4. TÍTULO DO CARGO: **CARPINTEIRO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa trabalhos em madeira, com base em desenhos, croquis ou ordens de serviços, montagens, reparos ou modificações em estrutura de alvenaria, portas, divisórias, engradados, etc.; Efetua levantamento dos materiais necessários, selecionando e preparando os mesmos de acordo com os trabalhos a serem realizados; Operam máquinas, ferramentas e/ou instrumentos, a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos; Utiliza instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: 5º ano do Ensino Fundamental e aprovação em Concurso Público com teste prático.

5. TÍTULO DO CARGO: **VIGIA**

Executar serviços de guarda, vigilância e controle de fluxo de pessoas nas unidades e órgãos público.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: 5º ano do Ensino Fundamental e aprovação em Concurso Público.

6. TÍTULO DO CARGO: **COVEIRO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce atividades braçais e manuais perfurando valas e cisternas, preparando sepulturas e realizando outras tarefas pertinentes de apoio na execução e manutenção do Cemitério Municipal.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: 5 º ano do Ensino Fundamental e aprovação em Concurso Público com teste prático**.**

7. TÍTULO DO CARGO: **MECÂNICO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciando os consertos de lanternagem, solda, torno, pintura, eletricidade e mecânica, visando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: 5º ano do Ensino Fundamental e aprovação em Concurso Público com teste prático.

B) GRUPO OCUPACIONAL: FUNDAMENTAL II

1. TÍTULO DO CARGO: **MOTORISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; - zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; - recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas ; - instruções específicas; - executar outras atribuições afins.
REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “A”, “B”, “C” e D”;
- aprovação em Concurso Público.

2. TÍTULO DO CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirige e opera máquinas próprias para os serviços de terraplanagem, limpeza, pavimentação, sinalização de trânsito, obras e outros equipamentos utilizados na construção e na conservação das vias e logradouros públicos municipais.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
- Ensino Fundamental Completo
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D";
- aprovação em Concurso Público com teste prático.

3. TÍTULO DO CARGO: **ELETRICISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de instalação, manutenção de rede elétrica geral de baixa tensão; executa instalação de luminárias, troca de lâmpadas, reatores e outros componentes; atua em sistemas de corrente contínua e/ou alternada, utilizando-se de ferramentas específicas; executa outras atividades em sistemas elétricos conforme orientação da chefia.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

Ensino Fundamental Completo e Curso de Eletricista com Carga Horária Mínima de 160 horas e aprovação em Concurso Público.

4. TÍTULO DO CARGO: **AGENTE FISCAL**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exerce atividades inerentes às funções administrativas e de apoio a trabalhos técnicos nas áreas orçamentária, contábil e financeira; instrui processos; efetua controles e cálculos; redige documentos e correspondências oficiais, opera equipamentos diversos e desenvolve outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência organizacional.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: Ensino Fundamental Completo e aprovação em Concurso Público.

5. TÍTULO DO CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolve atividades de registro e controle de recursos materiais, humanos e financeiros; atendimento ao público; levantamento de dados; organização e controle de materiais, documentos e arquivos; digitação e operação de equipamentos diversos para atender necessidades administrativas.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO: Ensino Médio ou Secretariado e aprovação em Concurso Público.

6. TÍTULO DO CARGO: **RECEPCIONISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recepciona clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio completo e aprovação em Concurso Público.

C) GRUPO OCUPACIONAL: MÉDIO I

1. TÍTULO DO CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce atividades inerentes às funções administrativas e de apoio a trabalhos técnicos nas áreas de pessoal e de material; atende ao público em geral; instrui processos; redige documentos e correspondências oficiais, opera equipamentos diversos e desenvolve outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência organizacional.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio Completo ou curso profissionalizante de Administração e registro no órgão competente e aprovação em Concurso Público.

2. TÍTULO DO CARGO: **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa a fiscalização do trânsito e educação do trânsito no Município de Dom Eliseu, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e posteriores alterações; realiza levantamento de acidentes de trânsito sem vítimas; auxilia na coleta de dados estatísticos, promovendo o monitoramento do tráfego de veículos e participa de estudos e operações especiais, sob a orientação e determinação do Órgão municipal responsável pelo trânsito do Município.
REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio completo e aprovação em Concurso Público.

3. TÍTULO DO CARGO: **GUARDA MUNICIPAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce atividades de: vigilância e proteção dos próprios públicos municipais, parques e logradouros públicos; de assistência e apoio ao cumprimento da legislação municipal de posturas e edificações; de apoio e orientação do trânsito e transportes; de segurança das autoridades; de auxílio na defesa civil e no desenvolvimento de ações preventivas na área de segurança urbana.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio Completo; ter idade entre 18(dezoito) e 40 (quarenta) anos na data de admissão; ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco) para sexo masculino e 1,60m (um metro e sessenta) para feminino; aprovação em Concurso Público.

4. TÍTULO DO CARGO: **AGENTE EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Formação em Nível Médio completo e aprovação em Concurso Público.

D) GRUPO OCUPACIONAL: MÉDIO II

1. TÍTULO DO CARGO: **TÉCNICO PROFISSIONAL EM AGRIMENSURA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa atividades de caráter técnico nas funções de Agrimensura, Cartografia, Edificações, Estradas, Laboratório de Solos, Desenho e Sinalização de Trânsito ou equivalentes, inerentes a projetos e obras de construção civil, para atender o desenvolvimento de serviços e obras públicas.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

Ensino Médio Completo ou curso profissionalizante de Agrimensura ou Ensino Médio Completo com qualificação em Desenho Técnico ou equivalente e registro no órgão competente e aprovação em Concurso Público.

2. TÍTULO DO CARGO:**TÉCNICO AGRÍCOLA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre atividades de produção agropecuária, entre outras, e a comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executa projetos de desenvolvimento nas diversas etapas da agricultura e da pecuária. Planeja o assessoramento das atividades agrícola e de pecuária, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promove organização, extensão e capacitação rural visando o desenvolvimento agropecuário. Fiscaliza a produção agropecuária. Desenvolve tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Incentiva a disseminação da produção orgânica. Planeja, prepara e executa atividades de desenvolvimento, de agricultura, pecuária, entre outras, supervisionados por profissional de nível superior.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio profissionalizante na área de Agropecuária ou Médio completo e curso técnico na mesma área com Registro profissional no órgão de classe e aprovação em Concurso Público.

3. TÍTULO DO CARGO: **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar da elaboração e acompanhar as ações da Agenda 21 Local e Gestão Participativa das águas; acompanhar as Auditórias de Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; coletar dados e acompanhar os processos de Licenciamento Ambiental, em especial Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença Prévia (LP), licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO); fiscalizar a execução das medidas compensatórias e mitigadoras estabelecidas em processos de licenciamento ambiental e outros; participar da elaboração ou analisar Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); assessorar o CODEMA; participar de atividades de vigilância, controle e fiscalização relativas ao meio ambiente; desempenhar tarefas afins.
REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio completo, Curso técnico em Meio Ambiente e registro no CREA e aprovação em Concurso Público.

4. TÍTULO DO CARGO: **TÉCNICO SANITARISTA/SANEAMENTO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio Completo ou curso profissionalizante e aprovação em Concurso Público.

5. TÍTULO DO CARGO:**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agrícola, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executa projetos agrícolas em suas diversas etapas. Planeja atividades agrícola, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promove organização, extensão e capacitação rural. Fiscaliza produção agrícola. Desenvolve tecnologias adaptadas à produção agrícola. Podem disseminar produção orgânica. Organiza Hortas Comunitárias.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Curso de ensino médio. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e aprovação em Concurso Público.

6. TÍTULO DO CARGO: **DIGITADOR**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamento de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos *softwares* e *hardwares*.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Informática e aprovação em Concurso Público.

7. TÍTULO DO CARGO: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Executar tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Contabilidade e aprovação em Concurso Público.

E) GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO SUPERIOR

1. TÍTULO DO CARGO: **ANALISTA AMBIENTAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende os cargos que se destinam a elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos, projetos ou pesquisas relacionados a conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Curso de nível superior em Biologia, Geologia, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Agrônoma, Agrícola, Sanitarista e profissionais de nível superior com curso de graduação e/ou pós-graduação em meio ambiente, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe e aprovação em Concurso Público.

2. TÍTULO DO CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, Sociologia, Psicologia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

CLASSE I - Curso Superior (Graduação Completa) em Serviço Social, Sociologia, Psicologia, Pedagogia ou equivalentes e registro no órgão competente e aprovação em Concurso Público.

3. TÍTULO DO CARGO: **ADVOGADO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a auxiliar na execução de tarefas relacionas às atividades afetas à Procuradoria Geral do Município, sob supervisão dos Procuradores Municipais, quando em exercício no órgão, assim como executar as atividades inerentes à profissão na Administração Pública Municipal, dentro dos princípios éticos, preservando interesses individuais e coletivos.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Curso de nível superior completo em Direito e registro no respectivo Conselho de Classe (OAB) e aprovação em Concurso Público.

4. TÍTULO DO CARGO: **CONTADOR**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Curso de nível superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe e aprovação em Concurso Público.

5. TÍTULO DO CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce atividade de natureza jurídica, representa o Município, judicialmente, perante qualquer juízo ou tribunal; assiste juridicamente os órgãos da Administração Municipal para defender os interesses da municipalidade e atua nos procedimentos administrativos concernentes ao controle interno da legalidade dos atos do Governo Municipal.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Curso Superior (Graduação Completa) em Direito e habilitação legal para o exercício da advocacia e aprovação em Concurso Público.

6. TÍTULO DO CARGO**: NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe e aprovação em Concurso Público.

7. TÍTULO DO CARGO**: PROGRAMADOR**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:
Curso superior na área de Informática para o exercício da profissão e aprovação em Concurso Público.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:7AFC7707

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2015/PMX - PREGÃO - SRP - 020 - 2015 - PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2015/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MAIANE RODRIGUES DANTAS-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **MAIANE RODRIGUES DANTAS-ME.** Estabelecida na Rua Brasil, nº. 126, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 19.488.746/0001-14. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 9134-0841, e-mail: sinaipapelaria@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. **Maiane Rodrigues Dantas,** brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 6.421.052 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 009.084.052-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 068/2015/PMX**, originário do Pregão Presencial – SRP nº 020/2015/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 036/2015/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
*O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial do **Contrato de Compra e Venda nº. 068/2015/PMX**, datado de 27 de julho de 2015, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE***

CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA), *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da correção dos valores iniciais do contrato em virtude de reajuste dos preços dos produtos, especificamente o item 2, do Lote 24 do contrato, conforme comprovantes em anexo, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores e, na Cláusula Sexta, item 6.2, do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 068/2015/PMX****.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento) o valor inicial do ***Contrato de Compra e Venda nº. 068/2015/PMX****, passando o valor total atualizado do contrato referido para R$ 1.094.500,00 (um milhão, noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:*

Planilha Demonstrativa de Preço: ***LOTES: 02, 03, 06 e 24.***

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
			LOTE Nº 2			
01	1.650	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO NA CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 (COMP) X 130 (LARG) X 250 (ALT.)MM	ALAPLAST	4,36	7.194,00
02	650	CX	COLCHETE Nº 15 COM CABEÇA REDONDA, AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, COM PERNA DE APROXIMADAMENTE 100 MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	IARA	10,56	6.864,00
03	552	UN	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 9 MM DE LARGURA E 80 MM DE COMPRIMENTO	TRIS	1,86	1.026,72
04	552	UN	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA E 100 MM DE COMPRIMENTO	TRIS	1,52	839,04
05	110	PCT	FICHA PAUTADA 4X6, 100X1	TILIBRA	12,40	1.364,00
06	110	PCT	FICHA PAUTADA MEDIA 100X1	TILIBRA	10,49	1.153,90
07	100	UN	FOLHA SEM PAUTA	CREDEAL	0,10	10,00
08	100	UN	FOLHA COM PAUTA	CREDEAL	0,10	10,00
09	302	UN	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX 150MM	LEONORA	2,33	703,66
10	652	UN	PIRANHA DESTACA GRAMPO	DESART	3,93	2.562,36
11	90	PCT	FICHARIO TAMANHO MEDIO 8X5	MENNO	57,90	5.211,00
12	3.055	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM ROLOS COM 12MM X 50M P/ ENCAIXE EM SUPORTE COM O DIÂMETRO DE 25MM	EMBALANDO	1,90	5.804,50
13	1.405	RL	FITA DUREX GRANDE LARGA	EMBALANDO	3,00	4.215,00
14	3.405	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE	EMBALANDO	8,11	27.614,55
15	02	UN	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO	DESART	47,59	95,18
16	204	UN	PORTA CANETAS, PAPEL, CLIPS, EM POLIESTIRENO COR: FUME GRAMATURA: 0 GRS/M2. ESPESSURA: 0 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X13,5CM, PESO APROXIMADO: 195G	WALEU	12,90	2.631,60
17	200	UN	PORTA CARIMBO GRANDE	ACRIMET	14,55	2.910,00
18	151	UN	PORTA CD/DVD P/24	CLASSE	16,76	2.530,76
19	301	UN	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM.	CORTIART	3,98	1.197,98
20	305	UN	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM.	WALEU	13,60	4.148,00
21	02	UN	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO	TRIS	2,50	5,00
22	200	UN	TESOURA PARA PICOTAR	TRIS	18,60	3.720,00
23	500	UN	TESOURA PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, MUNDIAL, 21 CM	MUNDIAL	11,55	5.775,00
24	95	UN	TESOURA PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, MUNDIAL, 17 CM	MUNDIAL	9,25	878,75
25	100	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL GROSSO	BARCELONA	20,95	2.095,00
26	100	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL FINO	BARCELONA	14,40	1.440,00
				VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R$		**92.000,00**
			LOTE Nº 3			
01	252	UN	AGENDA COMERCIAL 2015, COM CAPA DURA PLASTIFICADA, FORMATO MÍNIMO 145X205 MM, COM NO MÍNIMO DE 150 FOLHAS PAUTADAS	DAC	18,75	4.725,00
02	15	UN	BORRACHA PARA GRAFITE, TIPO ESCOLAR, BRANCA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 3,3X2,3X0,8CM	MERCUR	1,03	15,45
03	1.502	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUE NÃO FALHA, CORES DIVERSAS. PONTA MÉDIA DE 1,00MM	COMPACTOR	37,60	56.475,20
04	2.000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUE NÃO FALHA, CORES DIVERSAS. PONTA MÉDIA DE 1,00MM	COMPACTOR	1,50	3.000,00
05	152	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, TINTA PRETA, CORPO TRANSLÚCIDO FEITO EM PLÁSTICO, PONTA 0,7 MM DE AÇO INOX, ESCRITA MACIA SEM FALHAS NEM BORRÕES, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM VOLUME MÍNIMODE 240MM³ (MILÍMETROS CÚBICOS).	FABER CASTELL	1,00	152,00
06	200	PCT.	CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS 12X1	TRIS	4,40	880,00
07	508	CX	CANETA MARCA TEXTO 6X1	LEONORA	9,30	4.724,40
08	1.022	CX	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO MEDIO	FITPEL	7,10	7.256,20
10	2.800	UN	ENVELOPES AMARELO TAMANHO GRANDE 24X34	SCRITY	0,30	840,00
11	5.850	UN	ENVELOPES AMARELO, TAMANHO MEDIO, OFICIO, 35X25	SCRITY	0,35	2.047,50
12	2.850	UN	ENVELOPES AMARELO TAMANHO A4 17X21	SCRITY	0,25	712,50
13	3.800	UN	ENVELOPES AMARELO TAMANHO PEQUENO, CARTA	SCRITY	0,10	380,00
14	100	UN	ENVELOPES CARTA OFICIO BRANCO	SCRITY	0,10	10,00
15	5.150	UN	ENVELOPES EXTRA GRANDE AMARELO 50X50	SCRITY	0,95	4.892,50
16	2.352	CX	ENVELOPE TIPO CONVITE, 100X1. (SCRITY IN THE BOX)	SCRITY	3,50	8.232,00
17	251	CX	LÁPIS BORRACHA, DE APONTAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM, PARA APAGAR PEQUENAS ÁREAS DE ESCRITA À TINTA DATILOGRAFADAS OU IMPRESSAS	TRIS	2,70	677,70
18	346	CX	LAPIS PRETO COMUM 144X1 MARCA MULTICOLOR OU EQUIVALENTE	MULTICOLOR	37,25	12.888,50
19	1.510	CX	LAPIS DE COR 12X1 MULTICOLOR OU EQUIVALENTE	MULTICOLOR	5,30	8.003,00
20	250	UN	LAPISEIRA GRAFITE Nº5	FABER CASTELL	3,28	820,00
21	250	UN	LAPISEIRA GRAFITE Nº7	FABER CASTELL	3,28	820,00
22	250	UN	LAPISEIRA GRAFITE Nº9	FABER CASTELL	2,90	725,00
23	501	PCT	LIGA ELASTICA EM LATEX Nº18	MERCUR	4,50	2.250,00
24	702	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220X316 MM	TILIBRA	9,45	6.633,90
25	702	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA	TILIBRA	6,50	4.563,00

			DURA E PRETA, FORMATO 220 X 316 MM			
26	202	UN	LIVRO CAIXA 100 FOLHAS	TILIBRA	8,25	1.650,00
27	701	UN	LIVRO DE PONTO DE 100 FOLHAS	TILIBRA	13,50	9.463,50
28	702	UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	8,55	6.002,10
29	100	UN	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS	TODO LIVRO	1,22	122,00
30	1.710	UN	PASTA POLIONDA DE 3 CM	ALAPLAST	2,50	4.275,00
31	2.110	UN	PASTA POLIONDA DE 5 CM	ALAPLAST	3,00	6.330,00
32	1.302	UN	PASTA CATALOGO 20 FOLHAS	LEONORA	8,55	11.115,00
33	1.302	UN	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS	DAC	10,90	14.170,00
34	5.200	UN	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	DAC	15,85	82.420,00
35	1.510	UN	PASTAS CANALIZAM	ALAPLAST	2,00	3.000,00
36	500	UN	PASTA L	LEONORA	0,90	450,00
37	4.700	UN	PASTAS DE PAPEL COM ELASTICO ABA	FRAMA	1,75	8.225,00
38	4.165	UN	PASTAS PLASTICAS COM ELASTICO OFICIO FINA	ALAPLAST	1,95	8.121,75
39	2.350	UN	PASTAS PAPELAO PARA ARQUIVO MORTO	TILIBRA	3,11	7.308,50
40	2.320	UN	PASTAS PARA PROJETO PLASTICA	ALAPLAST	2,00	4.600,00
41	500	UM	PASTA SANFONADA	DAC	23,89	11.945,00
42	1.820	UM	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE COM ELASTICO 3CM	ALAPLAST	3,20	5.760,00
43	1.620	UM	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE SEM ELASTICO	ALAPLAST	2,00	3.200,00
44	2.600	UM	PASTAS PLÁSTICAS COM FERRAGEM, PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	2,00	5.200,00
45	2.600	UM	PASTAS SUSPENSAS DE PAPEL PARA ARQUIVO	FRAMA	2,25	5.850,00
46	2.100	UM	PASTAS SUSPENSAS PLASTICAS PARA ARQUIVO	ALAPLAST	3,20	6.720,00
47	2.100	UM	PASTAS TIPO AZ LARGA TAMANHO GRANDE	FRAMA	7,80	16.380,00
48	1.600	UM	PASTAS TIPO AZ ESTREITA TAMANHO GRANDE	FRAMA	7,80	12.480,00
49	740	UM	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA	WALEU	1,35	634,50
50	1.500	UM	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 50CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA	WALEU	2,75	4.125,00
51	1.300	CX	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO	TRIS	15,60	20.280,00
52	200	UM	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOX SEM DEPÓSITO.	TRIS	1,30	260,00
53	5.000	MT	ARAME LISO FINO	PROGRESSO	1,05	5.250,00
54	200	UM	BORRACHA DE VINIL PEQUENA, BRANCA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONÔMICA, MEDINDO NO MÍNIMO 42X21X11MM	MERCUR	1,40	280,00
55	600	CX	BORRACHA BRANCA, Nº 40, COM 40 UNIDADES	MERCUR	13,25	7.950,00
56	1.060	UM	CANETA HIDROGRÁFICA 850, COR AZUL, COM PONTA POROSA GROSSA, ESCRITA MACIA.	COMPACTOR	2,90	3.074,00
57	100	UM	BOBINA PARA FAX	PROPEL	8,25	825,00
58	150	UM	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER	MULTILASER	2,96	444,00
59	250	UM	GRAFITE 0,5 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.	TRIS	0,60	150,00
60	250	UM	GRAFITE 0,7 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.	TRIS	0,60	150,00
61	250	UM	GRAFITE 0,9 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.	TRIS	0,60	150,00
62	280	UM	LOUSA TAMANHO MEDIO 1,20X2,00M	CORTIART	234,50	65.660,00
63	85	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR	FABER CASTELL	36,00	3.060,00
64	100	UN	COMPASSO SEM TIRA LINHA 100	WALEU	4,98	498,00
65	21.000	UN	E.V.A (ETIL VINIL ACETADO 40X50	EVAMAX	1,53	32.130,00
66	10.000	UN	E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), 40X50, COM GLITER	EVAMAX	6,40	64.000,00
67	1.000	UN	E.V.A ENTOALHADO	EVAMAX	4,80	4.800,00
68	2.000	UN	E.V.A COM PAETÊ	VMP	6,75	13.500,00
69	150	UN	FITA CREPE 18X50	EMBALANDO	3,40	510,00
70	1000	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA 53COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X 54DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GES5SO E ÁGUA.	DELTA	2,00	2.000,00
71	1000	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GESSO, ÁGUA E PIGMENTOS	DELTA	2,40	2.400,00
72	610	CX	GIZ DE CERA COLORIDO ,MODELO COURTOM, CAIXA COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS;PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM 300; E CERTIFICADO PELO INMETRO	ACRILEX	1,78	1.085,80
73	50	PCT	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, RETANGULAR, FORMATO 5X8 CM, EM PACOTE COM 20 ETIQUETAS AUTO ADESIVAS	FITPEL	5,44	272,00
				VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 – R$		**600.000,00**
			LOTE Nº 6			
01	50	UN	DOMINOS DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	IMPORBRAS	22,50	1.125,00
02	50	UN	DOMINOS DE ASSOCIAÇÃO DE FRASES	IMPORBRAS	22,50	1.125,00
03	50	UN	DOMINOS DE NUMERAIS SIMPLES E LIBRAS	IMPORBRAS	23,90	1.195,00
04	50	UN	DOMINOS DE ANIMAIS SIMPLES E LIBRAS	IMPORBRAS	23,90	1.195,00
05	50	UN	DOMINOS DE FRUTAS SIMPLES E LIBRAS	IMPORBRAS	23,90	1.195,00
06	50	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO E FRAÇAO	IMPORBRAS	23,90	1.195,00
07	50	UN	DOMINOS DE FRAÇÃO	IMPORBRAS	20,45	1.022,50
08	50	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO	IMPORBRAS	20,45	1.022,50
09	50	UN	JOGOS DE MEMORIAS – NUMERAIS	IMPORBRAS	20,85	1.042,50
10	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – PROFISSOES	IMPORBRAS	18,20	910,00
11	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – ANIMAIS	IMPORBRAS	18,55	927,50
12	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – FRUTAS	IMPORBRAS	21,20	1.060,00
13	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – MEIOS DE TRANSPORTE	IMPORBRAS	21,20	1.060,00
14	50	UN	MEMORIA TATIL	EVAMAX	32,90	1.645,00
15	50	UN	ALFABETO MOVEL	IMPORBRAS	33,40	1.670,00
16	50	UN	QUEBRA CABEÇA- SOBREPOSTOS	IMPORBRAS	28,90	1.445,00
17	50	UN	TAPETES ALFABETICOS ENCAIXADOS	IMPORBRAS	68,90	3.445,00
18	50	UN	MATERIAIS DOURADOS	IMPORBRAS	25,55	1.277,50
20	50	UN	ESCALA CUSINAIRE	IMPORBRAS	43,95	2.197,50
21	50	UN	ABACOS VERTICAIS EM MADEIRA	IMPORBRAS	36,60	1.830,00
22	50	UN	JOGOS BLOCO LOGICO	IMPORBRAS	23,60	1.180,00
23	50	UN	BAÚ PEDAGÓGICO, COM 10 JOGOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA	IMPORBRAS	357,90	17.895,00
24	50	UN	BANDINHAS RITMICAS COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE 20 INSTRUMENTOS MINI, CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, PLÁSTICO E MADEIRA, ESPECÍFICOS DE CADA INSTRUMENTOS.	IMPORBRAS	278,45	13.922,50
25	50	UN	SACOLÃO CRIATIVOS-BRINQUEDOS EDUCATIVOS E DE COORDENAÇÃO MOTORA	IMPORBRAS	122,95	6.147,50

26	50	UN	ESQUEMAS CORPORAIS	EVAMAX	27,90	1.395,00
27	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO FIGURA EM MDF	IMPORBRAS	29,90	1.495,00
28	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO NUMERAIS EM MDF	IMPORBRAS	28,90	1.445,00
29	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO VOGAIS EM MDF	IMPORBRAS	33,40	1.670,00
30	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO ANIMAIS EM MDF	IMPORBRAS	41,40	2.070,00
31	50	UN	FAMILIAS DE BONECAS (PAI, MAE AVOS) BRANCA E NEGRA	CARLU	164,45	8.222,50
32	50	UN	JOGOS DE FANTOCHE DE PANO	CARLU	14,10	705,00
33	50	UN	REGLETE DE MESA EM ALUMÍNIO (27 CELAS E 4 LINHAS), TAMANHO 21,7 X 4,6 CM (REGLETE), COM PRANCHETA EM MDF, TAMANHO 33 X 20 CM, E PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMÍNIO	IMPORBRAS	86,95	4.347,50
34	50	UN	CADERNO ESCRITA EM BRAILE, EM ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS DE PAPEL EM BRANCO, TAMANHO A4 COM 120G.	CIVIAM	31,95	1.597,50
35	50	UN	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	CIVIAM	23,47	1.173,50
36	50	RL	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 METROS	VMP	4,74	237,00
37	50	UN	TAPETE EM EVA - TATAME - 50 X 50 CM - PISO EMBORRACHADO ANTIALERGICOS	EVAMAX	99,50	4.975,00
38	300	PCT	PENAS DE DECORAÇÃO,TAMANHODE 28 A 35CM CADA, PACOTE DE 100GM CONTENDO 45 UNIDADES.	LÍDER	29,79	8.937,00
					VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R$	**105.000,00**
			LOTE Nº 24			
	5	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO A-3, 10X500 FOLHAS, CHAMEX (OU EQUIVALENTE)	CHAMEX	120,00	600,00
	1500	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO A-4, 10X500 FOLHAS, CHAMEX	CHAMEX	185,00	277.500,00
	100	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO OFÍCIO 2, 10X500 FOLHAS, CHAMEX	CHAMEX	110,00	11.000,00
	80	CAIXA	PAPEL CONTÍNUO 1 VIA, 80 COLUNAS	MAXPRINT	90,00	7.200,00
	50	UNID	PAPEL BRAILLE	CIVIAM	24,00	1.200,00
					VALOR TOTAL DO LOTE Nº 24 – R$	**297.500,00**
					TOTAL GERAL – R$	**1.094.500,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários dos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 1º de dezembro de 2015.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Maiane Rodrigues Dantas-ME.
MAIANE RODRIGUES DANTAS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:F6B23A2F

